



Diário Oficial

Eletrônico - DOE

Lei Municipal nº 2.134 de 10 de Abril de 2017

ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE CABREÚVA

ANO XIIIV • Nº 229
Cabreúva 28 de Fevereiro de 2019



DECRETOS, LEIS, LEIS COMPLEMENTARES E PORTARIAS

DECRETO Nº 937, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre os critérios para a inscrição, avaliação e reconhecimentos previstos no art.2º da Lei nº 2.218, de 08 janeiro de 2019, a qual institui o “Prêmio EDUCAB – Professora Terezinha Togni: Boas Práticas na Educação de Cabreúva”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o “Prêmio EDUCAB: Boas Práticas na Educação de Cabreúva” a ser conferido, anualmente pela Prefeitura de Cabreúva, como forma de reconhecer e premiar os resultados expressivos alcançados por equipes de trabalho, no contexto das escolas públicas da Rede Municipal, por meio de projetos que evidenciem práticas inovadoras.

Parágrafo único - Entende-se por práticas escolares inovadoras, toda iniciativa ou ação organizacional direcionada à melhoria das aprendizagens escolares, ao desenvolvimento da cidadania e à redução da evasão escolar, gerando resultados efetivos para a melhoria da vida escolar e comunitária e para a satisfação da comunidade local de modo efetivo, criativo e com possibilidades de multiplicação.

Dos Objetivos

Art. 2º O “Prêmio EDUCAB:

Boas Práticas na Educação de Cabreúva” tem como objetivo promover a valorização dos profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino premiando resultados obtidos por meio de projetos e/ou atividades desenvolvidas nas escolas que evidenciem êxito nas aprendizagens escolares. Promove o reconhecimento e evidencia resultados bem-sucedidos obtidos em processos de avaliação, de caráter educacional, destacando grupos, pessoas e organizações que tenham apresentado desempenho expressivo e exemplar, por meio de menções especiais, destacando:

I - Reconhecer, pelos resultados da prática educativa junto aos alunos e a comunidade escolar, a relevância do projeto como intervenção transformadora;

II - Valorizar o profissional da educação como principal agente no processo de melhoria da qualidade do ensino;

III - Evidenciar, reconhecer e divulgar resultados estaduais exitosos;

IV - Promover a socialização das experiências pedagógicas bem-sucedidas, desenvolvidas nas escolas estaduais;

V - Apoiar o desenvolvimento de uma cultura de atividades pedagógicas inovadoras que atendam a diversidade cultural e a inclusão;

VI - Promover o debate e a troca de informação sobre o conhecimento pedagógico;

VII - Estimular o desenvolvimento de práticas que contribuam para o avanço qualitativo da Educação no Município.

Das Categorias

Art. 3º Os Projetos concorrentes ao “Prêmio EDUCAB: Boas Práticas na Educação de Cabreúva” devem qualificar-se em uma das categorias descritas a seguir:

I - Compromisso com a qualidade das aprendizagens

Pressupõe ações educativas que

revelam: o incentivo a atividades de pesquisa; aperfeiçoamento do conhecimento no desenvolvimento de metodologias e procedimentos inovadores de aprendizagem; utilização das tecnologias como ferramenta de aquisição do conhecimento; contextualização de temas/conteúdos; desenvolvimento de experiências interdisciplinares, dentre outros.

II - Desenvolvimento da Cidadania

Pressupõe ações educativas que revelem: o resgate de valores éticos, sociais e morais; reflexões e ações acerca de temas sociais contemporâneos; contribuição/valorização da identidade cultural dos alunos; reconhecimento dos direitos e deveres do aluno cidadão; contribuição para a participação ativa dos alunos e da escola na comunidade, desenvolvimento do sentimento de pertencimento à comunidade local e escolar, dentre outros.

Da Divulgação do Prêmio

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade pela divulgação do “Prêmio EDUCAB: Boas Práticas na Educação de Cabreúva”, através do Diário Oficial, do Site da SME e outros meios.

Dos Participantes

Art. 5º O Prêmio está aberto à participação de professores que coordenam projetos em unidades escolares da Rede Pública Municipal.

Art. 6º Para candidatar-se ao “Prêmio EDUCAB: Boas Práticas na Educação de Cabreúva” os Projetos/Atividades devem estar de acordo com as seguintes condições:



I - Ter sido realizado no ano da inscrição ao Prêmio ou no ano anterior, tendo pelo menos 6 (seis) meses de implantação;
 II - Cada projeto só poderá concorrer em 1 (uma) das categorias propostas;
 III - Só poderão concorrer trabalhos/experiências desenvolvidos no âmbito do estabelecimento escolar da Rede Municipal de Ensino.

Da Inscrição e Recebimento dos Trabalhos, Do Conteúdo do Trabalho, Da Apresentação do Trabalho, Da Supervisão, Da Composição da Comissão Julgadora, Do Julgamento e Da entrega dos prêmios

Art. 7º A SME divulgará, por meio de Portaria, o processo de cada uma das etapas necessárias.

Da Premiação

Art. 8º Será selecionado 01(um) trabalho por categoria. Aos trabalhos selecionados serão conferidos prêmios em dinheiro com as finalidades abaixo:

I - Para a escola R\$ 5.000,00 como prêmio destinado a continuidade/desdobramento do projeto selecionado, a ser repassado ao Conselho de Escola da Unidade Escolar.

II - Para os alunos envolvidos R\$ 5.000,00 para custear atividade de enriquecimento cultural definida junto aos alunos, pais e responsáveis, a ser repassado ao Conselho de Escola da Unidade Escolar até que os pais e responsáveis definam a sua aplicação.

III - Para o(s) professor(res) responsável(is) pelo projeto vencedor R\$ 20.000,00.

Art. 9º O Prêmio será compartilhado entre os profissionais da educação que constituírem-se participantes efetivos do Projeto, assim como da sua execução.

Das Menções Especiais

Art. 10 Serão conferidas Menções Especiais Temáticas, representadas por certificados, a projetos, pessoas, grupos e organizações que se destacarem pelo alcance de resultados exitosos obtidos em processos de avaliação de caráter educacional, bem como pelo empreendimento de práticas que contribuam para o desenvolvimento da Educação no Estado, evidenciando desempenho e participação exemplares.

Parágrafo único - As Menções Especiais Temáticas serão conferidas a projetos, pessoas, grupos e organizações identificados pela SME. Caberá às comissões organizadora e julgadora a indicação dos temas, bem

como dos agentes merecedores dessas menções, cuja aceitação será avaliada pela Secretária da Educação do Município.

Da entrega dos prêmios

Art. 11 A solenidade de entrega dos Prêmios e dos troféus referentes às Menções Especiais será através de Fórum onde serão apresentados os projetos e acontecerá durante o mês de Outubro.

Das disposições gerais

Art. 12 Caberá à SME decidir os procedimentos a serem adotados em relação aos trabalhos não selecionados pela comissão.

Art. 13 A Comissão Julgadora poderá decidir não premiar uma ou ambas as categorias caso nenhum dos trabalhos atenda satisfatoriamente aos critérios do regulamento.

Art. 14 Os projetos coletivos implicam na divisão do prêmio entre os inscritos.

Art. 15 A participação no Prêmio implica a aceitação irrestrita deste regulamento.

Art. 16 As decisões da comissão julgadora não serão suscetíveis de impugnações ou recursos.

Art. 17 Todos os casos omissos serão resolvidos pela SME.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 04 de fevereiro de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria, publicado e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de fevereiro de 2019.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID
AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

DECRETO Nº 938,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, imóveis situados neste Município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 102, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, combinado com os artigos 2º, 5º, alínea “h”, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Coletor Tronco de Esgotos – CT Pirai, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Cabreúva, imóvel esse que consta pertencer a João Carlos Leonardi e Outros, Matrícula nº 55.127 do CRI da Comarca de Itu/SP (Cadastro Sabesp nº 0413/088), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº 341/2015-REP-R1, e respectivos memoriais descritivos constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

“Cadastro nº 0413/088

Proprietário: João Carlos Leonardi e outros

ÁREA: 1.070,36m² - Desenho nº 341/2015-REP-R1.

ÁREA: (308-309-310-311-138-137-312-313-314-315-308)= 1.070,36 m² (C.T. Pirai Trecho-1 Rede de ø 800 mm)

PARTE de um Imóvel Rural, desmembrado da Gleba A-4, situado no Bairro ou Sítio Jacaré ou Caí, no Município de Cabreúva/SP, pertencente à matrícula 55.127 do CRI e comarca de Itu/SP, caracterizado na planta Sabesp 341/2015-REP-R1. Tem início no ponto aqui designado "308" distante 422,08 do marco "58-A"(tit) com Rumo 01°03'NW(tit); daí segue com Rumo de 80°16'28"SW por uma distância 16,29m até o ponto aqui designado "309"; daí segue com Rumo de 87°42'39"SW por uma distância 44,34m até o ponto aqui designado "310"; daí segue com Rumo de 50°40'14"NW por uma distância 58,59m até o ponto aqui designado "311"; daí segue com Rumo de 54°46'48"NW por uma distância 22,68m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "138"; daí segue com Rumo de 88°57'NE(tit) por uma distância 13,50m, confrontando com a Gleba A-4 de Propriedade de Alberto Rubens Botti da Matrícula 55.128 do CRI de Itu/SP até o ponto aqui designado "137"; daí segue com Rumo de 54°46'48"SE por uma distância 12,09m até o ponto aqui designado "312"; daí segue com Rumo de 50°40'14"SE por uma distância 55,83m até o ponto aqui designado "313"; daí segue com Rumo de 87°42'39"NE por uma distância 40,78m até o ponto aqui designado "314"; daí segue com Rumo de 80°16'28"NE por uma distância 16,99m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "315"; daí segue com Rumo de 1°03'SE(tit) por uma distância 8,09m, confrontando com a Matrícula 667 do CRI de Cabreúva/SP até o ponto "108", início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 1.070,36m²."

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de fevereiro de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**DECRETO Nº 939,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, imóveis situados neste Município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, e dá outras providências".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 102, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, combinado com os artigos 2º, 5º, alínea "h", 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Coletor Tronco de Esgotos – CT Pirai, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Cabreúva, imóvel esse que consta pertencer a Júlio Antonio Cecheto, Matrícula nº 667 do CRI da Comarca de Cabreúva/SP (Cadastro Sabesp nº 0413/089), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº 341/2015-REP-R1, e respectivos memoriais descritivos constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

"Cadastro nº 0413/089

Proprietário: Júlio Antônio Cecheto.

ÁREA: 476,39m² - Desenho nº 341/2015-REP-R1.

ÁREA: (308-315-316-317-318-319-308) = 476,39 m²

(C.T. Pirai Trecho-1 Rede de Ø 800mm)

PARTE de um Imóvel Urbano, denominado área 1, desmembrado da Gleba B da Fazenda do Pinhal, situado no

Distrito ou Sítio Jacaré ou Caí, no Município de Cabreúva/SP, pertencente à matrícula 667 do CRI e comarca de Cabreúva/SP, caracterizado na planta Sabesp 341/2015-REP-R1. Tem início no ponto aqui designado "308" distante 422,08 do marco "58-A"(tit) com Rumo 01°03'NW(tit); daí segue com o mesmo Rumo por uma distância 8,09m, confrontando com a gleba A-4 da Fazenda Pinhal de Propriedade de Alberto Rubens Botti com a Matrícula 55.127 do CRI de Itu/SP até o ponto aqui designado "315"; daí segue com Rumo de 80°16'28"NE por uma distância 32,66m até o ponto aqui designado "316"; daí segue com Rumo de 55°31'4"NE por uma distância 27,16m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "317"; daí segue com Rumo de 1°03'0"SE(tit) por uma distância 9,59m, confrontando com área 2 da Matrícula 4.935 do CRI de Cabreúva/SP até o ponto aqui designado "318"; daí segue com Rumo de 55°31'4"SW por uma distância 23,64m até o ponto aqui designado "319"; daí segue com Rumo de 80°16'28"SW por uma distância 35,63m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto "308", início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 476,39m²."

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de fevereiro de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**DECRETO Nº 940,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, imóveis situados neste Município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 102, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, combinado com os artigos 2º, 5º, alínea “h”, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Coletor Tronco de Esgotos – CT Pirai, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Cabreúva, imóvel esse que consta pertencer a Clarion Cabreúva Empreendimento Imobiliário SPE 2 LTDA, Matrículas nº 1.203 e 1.204, ambas do CRI da Comarca de Cabreúva/SP (Cadastro Sabesp nº 0413/090), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº 341/2015-REP-R1 e 386/2017-REP, e respectivos memoriais descritivos constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

“Cadastro nº 0413/090

Proprietário: Clarion Cabreúva Empreendimento Imobiliário SPE 2 LTDA.

ÁREA: 6.201,63 m² - Desenho nº 341/2015-REP-R1 e 386/2017-REP.

ÁREA1: (323-322-326-327-328-335-S17-336-337-338-139-140...145-323)= 5.817,56 m².

(C.T. PIRAI trecho-1 Rede de ø 800mm)

PARTE de um Terreno Urbano, denominado “Área 02 Remanescente B2” desmembrado da área denominada “Área 2 Remanescente B”, situado no Distrito do Jacaré ou Bairro do Caí, no Município de Cabreúva/SP, pertencente à Matrícula 1.204 do CRI e comarca de Cabreúva/SP, caracterizado na planta

Sabesp 341/2015-REP-R1 e 386/2017-REP. Tem início no ponto aqui designado “323” distante 19,50m do marco “B4”(tit) com Rumo de 88°57'SW(tit), daí segue com o mesmo Rumo por uma distância 8,74m, confrontando com a “Parte A” da Área 02 de Matrícula 4.935 do CRI de Cabreúva/SP até o ponto aqui designado “322”; daí segue com Rumo de 23°19'26"NE por uma distância 50,79m até o ponto aqui designado “326”; daí segue com Rumo de 20°14'3"NE por uma distância 61,36m até o ponto aqui designado “327”; daí segue com Rumo de 70°21'3"NE por uma distância 77,02m até o ponto aqui designado “328”; daí segue com Rumo de 89°40'27"NE por uma distância 94,36m até o ponto aqui designado “329”; daí segue com Rumo de 88°39'32"NE por uma distância 97,88m até o ponto aqui designado “330”; daí segue com Rumo de 83°17'37"NE por uma distância 101,59m até o ponto aqui designado “331”; daí segue com Rumo de 35°02'23"SE por uma distância 48,15m até o ponto aqui designado “332”; daí segue com Rumo de 3°46'59"SE por uma distância 72,70m até o ponto aqui designado “333”; daí segue com Rumo de 14°46'1"SE por uma distância 67,36m até o ponto aqui designado “334”; daí segue com Rumo de 30°01'54"SE por uma distância 53,95m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado “335”; daí segue com Rumo de 13°58'44"SE(tit) por uma distância 23,61m, confrontando com a área denominada “Área 02 Remanescente B1” de Matrícula 1.203 do CRI de Cabreúva/SP até o ponto “S17”(tit); daí segue com Rumo de 67°11'23"SW por uma distância 1,48m até o ponto aqui designado “336”; daí segue com Rumo de 30°01'54"NW por uma distância 77,53m até o ponto aqui designado “337”; daí segue com Rumo de 14°46'1"NW por uma distância 69,20m até o ponto aqui designado “338”; daí segue com Rumo de 3°46'59"NW por uma distância 71,23m até o ponto aqui designado “139”; daí segue com Rumo de 35°02'23"NW por uma distância 41,14m até o ponto aqui designado “140”; daí segue com Rumo de 83°17'37"SW por uma distância 97,19m até o ponto aqui designado “141”; daí segue com Rumo de 88°39'32"SW por uma distância 98,33m até o ponto aqui designado “142”; daí segue com Rumo de 89°40'27"SW por uma distância 93,07m até o ponto aqui designado “143”; daí segue com Rumo de 70°21'3"SW por uma distância 71,92m até o ponto aqui designado “144”; daí segue com Rumo de 20°14'3"SW por uma distância 57,83m até o ponto aqui designado “145”; daí segue com Rumo de 23°19'26"SW por uma distância 47,48m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto “323”, início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 5.817,56m².

ÁREA2: (335-146-S17-335) = 76,79m²

(C.T. PIRAI trecho-1 Rede de ø 800mm)

PARTE de um Terreno Urbano, denominado “Área 02 Remanescente B1” desmembrado da área denominada “Área 2 Remanescente B”, situado no Distrito do Jacaré ou Bairro do Caí, no Município de Cabreúva/SP, pertencente à Matrícula 1.203 do CRI e comarca de Cabreúva/SP, caracterizado na planta Sabesp 386/2017-REP. Tem início no ponto aqui designado “335” distante 282,32m do marco “A351”(tit) situado na margem do Ribeirão Pirai com Rumo de 13°59'44"SE(tit); daí segue com Rumo de 30°01'54"SE por uma distância 23,52m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado “146”; daí segue com Rumo de 67°11'23"SW por uma distância 6,58m, confrontando com área da mesma propriedade (servidão de passagem instituída no R-5 da Matrícula 1.203) até o ponto “S17”(tit); daí segue com Rumo de 13°58'44"NW(tit) por uma distância 23,61m, confrontando com a área denominada “Área 02 Remanescente B2” de Matrícula 1.204 do CRI de Cabreúva/SP até o ponto “145”, início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 76,79m².

ÁREA3: (148-149-150-151-148) = 307,28m²

(C.T. PIRAI trecho-1 Rede de ø 800mm)

PARTE de um Terreno Urbano, denominado “Área 02 Remanescente B1” desmembrado da área denominada “Área 2 Remanescente B”, situado no Distrito do Jacaré ou Bairro do Caí, no Município de Cabreúva/SP, pertencente à Matrícula 1.203 do CRI e comarca de Cabreúva/SP, caracterizado na planta Sabesp 386/2017-REP. Tem início no ponto aqui designado “148” distante 6,18m do marco “A7”(tit) com Rumo de 28°31'40"SE; deste ponto segue em curva de raio 16,00m por uma distância 9,67m, confrontando com área da mesma propriedade (Servidão de Passagem instituída no R-5 da Matrícula 1.203) até o ponto aqui designado “149”; daí segue com Rumo de 57°04'15"SW por uma distância 23,68m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado “150”; daí segue com Rumo de 76°08'28"SW por uma distância 24,49m, confrontando com área da mesma propriedade (Servidão de Passagem instituída no R-2 da Matrícula 1.203) até o ponto aqui designado “151”; daí segue com Rumo de 57°04'15"NE por uma distância 51,99m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto “148”, início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 307,28m².”

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CABREÚVA, em 12 de fevereiro
de 2019.**

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de fevereiro de 2019.

**MARCO ANTONIO MARQUES DE
ALMEIDA FILHO**
Agente Jurídico do Município de
Cabreúva

**DECRETO Nº 941,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, imóveis situados neste Município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 102, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, combinado com os artigos 2º, 5º, alínea “h”, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por

via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Coletor Tronco de Esgotos – CT Pirai, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Cabreúva, imóvel esse que consta pertencer a Mário Leonardo Vendrami e Outros, Matrícula nº 71.554 do CRI da Comarca de Itu/SP (Cadastro Sabesp nº 0413/091), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº 386/2017-REP e 387/2017-REP, e respectivos memoriais descritivos constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

“Cadastro nº 0413/091
Proprietário: Mário Leonardo Vendrami e Outros.
ÁREA: 4.600,33m² - Desenho nº 386/2017-REP e 387/2017-REP.

ÁREA: (A14-152-153-154-155-156-157-158-159-160-161-162-163-164-165-166-167-168-169-B7-170-171-172-173-B5-175-176-177-178-A14) = 4.600,33m².

(C.T. Pirai Trecho-1 e 2 Rede de Ø 800mm e 600mm)

PARTE de um Terreno Urbano, sem benfeitorias, denominado “Área 03 Remanescente”, desmembrado da área 03 da Gleba B da Fazenda do Pinhal, Situado com frente para a Rodovia Dom Paulino Bueno Couto, no Bairro ou Sítio Jacaré ou Cai, na Cidade de Cabreúva/SP, pertencente à Matrícula 71.554 do CRI e comarca de Itu/SP, caracterizado na planta Sabesp 386 e 387/2017-REP. Tem início no marco “A14”(tit) deste ponto segue com Rumo 61°51'16"NW(tit) por uma distância 3,27m, confrontando com Área 04 até o ponto aqui designado "152"; daí segue com Rumo de 9°48'33"NE por uma distância 1,89m até o ponto aqui designado "153"; daí segue com Rumo de 64°48'46"NE por uma distância 57,55m até o ponto aqui designado "154"; daí segue com Rumo de 4°44'10"NW por uma distância 53,21m até o ponto aqui designado "155"; daí segue com Rumo de 42°48'39"NE por uma distância 54,56m até o ponto aqui designado "156"; daí segue com Rumo de 67°52'34"NE por uma distância 63,97m até o ponto aqui designado "157"; daí segue com Rumo de 17°06'34"NE por uma distância 66,02m até o ponto aqui designado "158"; daí segue com Rumo de 28°42'6"NE por uma distância 64,37m até o ponto aqui designado "159"; daí segue com Rumo de 31°32'16"NE por uma distância 96,10m até o ponto aqui designado "160"; daí segue com Rumo de 24°59'43"NE por uma distância 69,72m até o ponto aqui designado "161"; daí segue com Rumo de 65°44'19"NE por uma distância 53,90m, confrontando

com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "162"; daí segue com Rumo de 9°17'SE(tit) por uma distância 8,34m, confrontando a Estância Emaús de propriedade de Renato Botti Pedroso com Matrícula 1.722 do CRI de Cabreúva até o ponto aqui designado "163"; daí segue com Rumo de 65°44'19"SW por uma distância 48,59m até o ponto aqui designado "164"; daí segue com Rumo de 24°59'43"SW por uma distância 67,21m até o ponto aqui designado "165"; daí segue com Rumo de 31°32'16"SW por uma distância 96,36m até o ponto aqui designado "166"; daí segue com Rumo de 28°42'6"SW por uma distância 63,36m até o ponto aqui designado "167"; daí segue com Rumo de 17°06'34"SW por uma distância 69,00m até o ponto aqui designado "168"; daí segue com Rumo de 67°52'34"SW por uma distância 46,08m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "169"; daí segue com Rumo de 62°12'54"SW(tit) por uma distância 10,63m até o marco "B7"(tit); daí segue com Rumo de 25°13'12"SE(tit) por uma distância 2,53m, confrontando com a Área 03B(tit) de Matrícula 792 do CRI de Cabreúva/SP até o ponto aqui designado "170"; daí segue com Rumo de 67°52'34"SW por uma distância 8,87m até o ponto aqui designado "171"; daí segue com Rumo de 42°48'39"SW por uma distância 48,75m até o ponto aqui designado "172"; daí segue com Rumo de 50°59'32"SE por uma distância 4,66m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "173"; daí segue com Rumo de 27°38'58"SW(tit) por uma distância 7,87m até o marco "B5"(tit); daí segue com Rumo de 13°18'54"SE(tit) por uma distância 16,07m, confrontando com a Área 03B de Matrícula 792 do CRI de Cabreúva/SP até o ponto aqui designado "175"; daí segue com Rumo de 4°44'10"SE por uma distância 31,56m até o ponto aqui designado "176"; daí segue com Rumo de 64°48'46"SW por uma distância 58,94m até o ponto aqui designado "177"; daí segue com Rumo de 9°48'33"SW por uma distância 0,60m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "178"; deste ponto segue em curva de raio 65,00m(tit) por uma distância 5,23m, confrontando com Área 04 até o marco "A14", início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 4.600,33m².”

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.



Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CABREÚVA, em 12 de fevereiro
de 2019.**

**HENRIQUE MARTIN
Prefeito**

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de fevereiro de 2019.

**MARCO ANTONIO MARQUES DE
ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do Município de
Cabreúva**

**DECRETO Nº 942,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, imóveis situados neste Município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 102, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, combinado com os artigos 2º, 5º, alínea “h”, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Coletor Tronco de Esgotos – CT Pirai e CT Pinhal, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Cabreúva, imóvel esse que consta pertencer a CI Administração e Participações LTDA, Matrícula nº 792 do

CRI da Comarca de Cabreúva/SP (Cadastro Sabesp nº 0413/092), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº 386/2017-REP, e respectivos memoriais descritivos constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

“Cadastro nº 0413/092
Proprietário: CI Administração e Participações LTDA.

ÁREA: 885,30m² - Desenho nº 386/2017-REP.

ÁREA1: (B5-174-175-B5) = 26,65 m²

(C.T. Pirai Trecho-1 Rede de ø 800mm)

PARTE de um Terreno Urbano, sem benfeitorias, denominado Área 03B, desmembrado da área 03 da Gleba B da Fazenda do Pinhal, Situado com frente para a Rodovia Dom Paulino Bueno Couto, no Bairro ou Sítio Jacaré ou Caí, na Cidade de Cabreúva/SP, pertencente à Matrícula 792 do CRI e comarca de Cabreúva/SP, caracterizado na planta Sabesp 386/2017-REP. Tem início no marco “B5”(tit) deste ponto segue com Rumo de 27°38'58"NE(tit) por uma distância 3,83m, confrontando com a Área 03-Remanescente até o ponto aqui designado "174"; daí segue com Rumo de 2°53'5"SE por uma distância 18,30m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "175"; daí segue com Rumo de 13°18'54"NW(tit) por uma distância 16,07m, confrontando com a Área 03-Remanescente até o marco "B5"(tit), início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 26,65m².

ÁREA2: (174-173-179-180-181-182-183-184-185-186-187-188-174) = 845,21 m².

(C.T. Pinhal Trecho-1 Rede de ø 200mm)

PARTE de um Terreno Urbano, sem benfeitorias, denominado Área 03B, desmembrado da área 03 da Gleba B da Fazenda do Pinhal, Situado com frente para a Rodovia Dom Paulino Bueno Couto, no Bairro ou Sítio Jacaré ou Caí, na Cidade de Cabreúva/SP, pertencente à Matrícula 792 do CRI e comarca de Cabreúva/SP, caracterizado na planta Sabesp 386/2017-REP. Tem início no ponto aqui designado “174” distante 3,83m do marco “B5”(tit) com Rumo de 27°38'58"NE(tit), daí segue com o mesmo Rumo por uma distância 4,03m, confrontando com a Área 03-Remanescente até o ponto aqui designado "173"; daí segue com Rumo de 50°59'32"SE por uma distância 21,02m até o ponto aqui designado "179"; daí segue com Rumo de 59°48'49"SE por uma distância 82,77m até o ponto aqui designado "180"; daí

segue com Rumo de 71°08'18"SE por uma distância 54,15m até o ponto aqui designado "181"; daí segue com Rumo de 87°07'42"NE por uma distância 26,09m até o ponto aqui designado "182"; daí segue com Rumo de 69°03'33"SE por uma distância 25,30m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "183"; daí segue com Rumo de 9°17'SE(tit) por uma distância 4,55m, confrontando com a Área 03A até o ponto aqui designado "184"; daí segue com Rumo de 69°03'33"NW por uma distância 26,62m até o ponto aqui designado "185"; daí segue com Rumo de 87°07'42"SW por uma distância 26,01m até o ponto aqui designado "186"; daí segue com Rumo de 71°08'18"NW por uma distância 55,31m até o ponto aqui designado "187"; daí segue com Rumo de 59°48'49"NW por uma distância 83,47m até o ponto aqui designado "188"; daí segue com Rumo de 50°59'32"NW por uma distância 21,86m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto "174", início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 845,21m².

ÁREA3: (B7-169-170-B7) = 13,44 m².

(C.T. Pirai Trecho-2 Rede de ø 600mm)

PARTE de um Terreno Urbano, sem benfeitorias, denominado Área 03B, desmembrado da área 03 da Gleba B da Fazenda do Pinhal, Situado com frente para a Rodovia Dom Paulino Bueno Couto, no Bairro ou Sítio Jacaré ou Caí, na Cidade de Cabreúva/SP, pertencente à Matrícula 792 do CRI e comarca de Cabreúva/SP, caracterizado na planta Sabesp 386/2017-REP. Tem início no marco “B7”(tit) deste ponto segue com Rumo de 62°12'54"NE(tit) por uma distância 10,63m, confrontando com a Área 03-Remanescente até o ponto aqui designado "169"; daí segue com Rumo de 67°52'34"SW por uma distância 11,04m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "170"; daí segue com Rumo de 25°13'12"NW(tit) por uma distância 2,53m, confrontando com a Área 03-Remanescente até o marco "B7"(tit), início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 13,44m².”

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de fevereiro de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**DECRETO Nº 943,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, imóveis situados neste Município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 102, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, combinado com os artigos 2º, 5º, alínea “h”, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Coletor Tronco de Esgotos – CT Pirai, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Cabreúva, imóvel esse que consta pertencer a Marcos Botti Pedroso – Partilha, tendo como

compromissário JPC Empresarial e Participações LTDA, Matrícula nº 1.722 do CRI da Comarca de Cabreúva/SP (Cadastro Sabesp nº 0413/093), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº 387/2017-REP, e respectivos memoriais descritivos constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

“Cadastro nº 0413/093
Proprietário: Marcos Botti Pedroso - Partilha.

Compromissário: JPC Empresarial e Participações LTDA.

ÁREA: 1.945,32m² - Desenho nº 387/2017-REP.

ÁREA: (163-162-203-204-205-206-207-208-209-210-163) = 1.945,32 m².

(C.T. Pirai Trecho-2 Rede ø 600mm)

PARTE de um Imóvel Rural, Constituído do Remanescente do Imóvel denominado “Estância de EMAÚS”, localizado no km 83+143,15m da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, na Cidade de Cabreúva/SP, pertencente à Matrícula 1.722 do CRI e comarca de Cabreúva/SP, caracterizado na planta Sabesp 387/2017-REP. Tem início no ponto aqui designado “163” distante 106,33m do ponto “7”(tit) com Azimute de 332°27'00”(tit), daí segue com o mesmo Azimute por uma distância 8,34m, confrontando com o Imóvel denominado “Área 03 – Remanescente” de Matrícula 71.554 do CRI de Itu/SP até o ponto aqui designado “162”; daí segue com Azimute de 46°08'42” por uma distância 10,31m até o ponto aqui designado “203”; daí segue com Azimute de 36°06'26” por uma distância 70,92m até o ponto aqui designado “204”; daí segue com Azimute de 8°24'07” por uma distância 99,29m até o ponto aqui designado “205”; daí segue com Azimute de 85°03'05” por uma distância 63,97m até o ponto aqui designado “206”; daí segue com Azimute de 158°53'29” por uma distância 8,33m até o ponto aqui designado “207”; daí segue com Azimute de 265°03'05” por uma distância 59,96m até o ponto aqui designado “208”; daí segue com Azimute de 188°24'07” por uma distância 94,93m até o ponto aqui designado “209”; daí segue com Azimute de 216°06'26” por uma distância 73,60m até o ponto aqui designado “210”; daí segue com Azimute de 226°08'42” por uma distância 13,35m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto “163”, início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 1.945,32m².”

Art. 2º Fica a expropriante

autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de fevereiro de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**DECRETO Nº 944,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, imóveis situados neste Município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 102, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, combinado com os artigos 2º, 5º, alínea “h”, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Coletor Tronco de Esgotos – CT Pirai, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Cabreúva, imóvel esse que consta pertencer a Marcos Botti Pedroso – Partilha, e tendo como compromissário Edson Kenji Tsuzuki, Matrícula nº 1.722 do CRI da Comarca de Cabreúva/SP (Cadastro Sabesp nº 0413/094), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº 387/2017-REP, e respectivos memoriais descritivos constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

“Cadastro nº 0413/094
Proprietário: Marcos Botti Pedroso - Partilha.
Compromissário: Edson Kenji Tsuzuki.
ÁREA: 837,36m² - Desenho nº 387/2017-REP.

ÁREA: (211-212-213-214-215-216-217-211) = 837,36 m².

(C.T. Pirai Trecho-2 Rede ø 600mm)

PARTE de um Imóvel Rural, Constituído do Remanescente do Imóvel denominado “Estância de EMAÚS”, localizado no km 83+143,15m da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, na Cidade de Cabreúva/SP, pertencente à Matrícula 1.722 do CRI e comarca de Cabreúva/SP, caracterizado na planta Sabesp 387/2017-REP. Tem início no ponto aqui designado “211” distante 64,71m do ponto “26”(tit) com Azimute de 155°50'47”(tit), daí segue com o mesmo Azimute por uma distância 8,12m, confrontando com o Imóvel denominado “Área e da Fazenda Paineirão” de Matrícula 279 do CRI de Cabreúva/SP até o ponto aqui designado “212”; daí segue com Azimute de 255°51'04” por uma distância 69,17m até o ponto aqui designado “213”; daí segue com Azimute de 272°13'19” por uma distância 35,46m até o ponto aqui designado “214”; daí segue com Azimute de 336°06'55” por uma distância 8,46m até o ponto aqui designado “215”; daí segue com Azimute de 82°39'57” por uma distância 2,42m até o ponto aqui designado “216”; daí segue com Azimute de 92°13'19” por uma distância 35,65m até o ponto aqui designado “217”; daí segue com Azimute de 75°51'04” por uma distância 66,61m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto “211”, início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 837,36m².”

Art. 2º Fica a expropriante

autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CABREÚVA, em 12 de fevereiro
de 2019.**

**HENRIQUE MARTIN
Prefeito**

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de fevereiro de 2019.

**MARCO ANTONIO MARQUES DE
ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do Município de
Cabreúva**

**DECRETO Nº 945,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, imóveis situados neste Município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 102, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, combinado com os artigos 2º, 5º, alínea “h”, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa

pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Coletor Tronco de Esgotos – CT Pirai, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Cabreúva, imóvel esse que consta pertencer a Marcos Botti Pedroso – Partilha, tendo como compromissário Renato Daroz Astolphi e Outros, Matrícula nº 1.722 do CRI da Comarca de Cabreúva/SP (Cadastro Sabesp nº 0413/095), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº 387/2017-REP, e respectivos memoriais descritivos constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

“Cadastro nº 0413/095

Proprietário: Marcos Botti Pedroso - Partilha.

Compromissário: Renato Daroz Astolphi e Outros.

ÁREA: 590,88m² - Desenho nº 387/2017-REP.

ÁREA: (218-219-215-214-218) = 590,88 m².

(C.T. Pirai Trecho-2 Rede ø 600mm)

PARTE de um Imóvel Rural, Constituído do Remanescente do Imóvel denominado “Estância de EMAÚS”, localizado no km 83+143,15m da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, na Cidade de Cabreúva/SP, pertencente à Matrícula 1.722 do CRI e comarca de Cabreúva/SP, caracterizado na planta Sabesp 387/2017-REP. Tem início no ponto aqui designado “218” distante 284,34m do ponto “45”(tit) com Azimute de 336°05'12”; daí segue com Azimute de 336°50'53” por uma distância 8,31m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado “219”; daí segue com Azimute de 82°39'57” por uma distância 73,30m até o ponto aqui designado “215”; daí segue com Azimute de 156°06'55” por uma distância 8,46m até o ponto aqui designado “214”; daí segue com Azimute de 262°45'09” por uma distância 73,44m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto “218”, início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 590,88m².”

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de fevereiro de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**DECRETO Nº946,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, imóveis situados neste Município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 102, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, combinado com os artigos 2º, 5º, alínea “h”, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Coletor Tronco de Esgotos – CT Pirai, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Cabreúva, imóvel esse que consta pertencer a Nerval Ferreira Braga Neto e Outro (Sociedade), Matrícula nº 279 do CRI da

Comarca de Cabreúva/SP (Cadastro Sabesp nº 0413/096), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº 387/2017-REP, e respectivos memoriais descritivos constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

“Cadastro nº 0413/096

Proprietário: Nerval Ferreira Braga Neto e Outro (Sociedade).

ÁREA: 3.039,29m² - Desenho nº 387/2017-REP.

ÁREA: (212-211-220-221-222... 228-229-230-231-212) = 3.039,29m².
(C.T. Pirai Trecho-2 Rede ø 600mm)

PARTE de um Imóvel terras, denominada Área E da “Fazenda Paineirão”, situada no Bairro do Pinhal, Município de Cabreúva/SP, pertencente à Matrícula 279 do CRI e comarca de Cabreúva/SP, caracterizado na planta Sabesp 387/2017-REP. Tem início no ponto aqui designado “212” distante 250,45m do ponto “B”(tit) com Rumo de 05°56'14"NW(tit), daí segue com o mesmo Rumo por uma distância 8,12m, confronta com a Fazenda Pinhal de Matrícula 1.722 do CRI de Cabreúva/SP até o ponto aqui designado "211"; daí segue com Rumo de 86°02'43"SE por uma distância 2,16m até o ponto aqui designado "220"; daí segue com Rumo de 87°58'25"SE por uma distância 86,38m até o ponto aqui designado "221"; daí segue com Rumo de 83°56'56"SE por uma distância 93,50m até o ponto aqui designado "222"; daí segue com Rumo de 32°52'50"SE por uma distância 76,19m até o ponto aqui designado "223"; daí segue com Rumo de 82°13'17"SE por uma distância 78,44m até o ponto aqui designado "224"; daí segue com Rumo de 20°46'18"SE por uma distância 34,02m, confronta com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "225"; daí segue com Rumo de 5°48'52"SE(tit) por uma distância 31,00m, confronta com Área A de Matrícula 1.112 do CRI de Cabreúva/SP até o ponto aqui designado "226"; daí segue com Rumo de 20°46'18"NW por uma distância 59,22m até o ponto aqui designado "227"; daí segue com Rumo de 82°13'17"NW por uma distância 77,36m até o ponto aqui designado "228"; daí segue com Rumo de 32°52'50"NW por uma distância 76,04m até o ponto aqui designado "229"; daí segue com Rumo de 83°56'56"NW por uma distância 89,39m até o ponto aqui designado "230"; daí segue com Rumo de 87°58'25"NW por uma distância 86,24m até o ponto aqui designado "231"; daí segue com Rumo de 86°02'43"NW por uma distância 0,88m, confronta com área da mesma propriedade até o ponto "212", início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 3.039,29m².”

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de fevereiro de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**DECRETO Nº 947,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, imóveis situados neste Município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 102, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, combinado com os artigos 2º, 5º, alínea “h”, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Coletor Tronco de Esgotos – CT Pirai e CT Bonfim, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Cabreúva, imóvel esse que consta pertencer a São Gabriel Administração Participação e Representação LTDA, Matrícula nº 1.112 do CRI da Comarca de Cabreúva/SP (Cadastro Sabesp nº 0413/097), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº 388/2017-REP, e respectivos memoriais descritivos constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

“Cadastro nº 0413/097

Proprietário: São Gabriel Administração Participação e Representação LTDA.

ÁREA: 2.950,62 m² - Desenho nº 388/2017-REP.

ÁREA: (226-225-232-233-F27-F26-234-235...244-245-246-247-226) = 2.950,62m².

(C.T. Pirai Trecho-2 e 3 Rede ø 600mm e C.T. Bonfim Trecho-1 Rede ø 200mm)

PARTE de uma Gleba de terras, destacada da “Fazenda Paineirão”, denominada “Área A”, situada no Bairro do Pinhal, Município de Cabreúva/SP, pertencente à Matrícula 1.112 do CRI e comarca de Cabreúva/SP, caracterizado na planta Sabesp 388/2017-REP. Tem início no ponto aqui designado “226” distante 662,52m do ponto “X2”(tit), localizado na cerca da faixa de domínio da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, lado direito da Rodovia, Sentido Jundiá/Itu, Km 82+684,51 metros, distante, de quem volta no sentido Jundiá, 2.595,51 metros do alinhamento predial da Rua Carlos Silveira Franco Neto, no confronto com a Área E de propriedade de Luiz Carlos Fleury de Toledo e sua mulher Maria Elizabeth Costa de Toledo, Maria Luiza Toledo Dutton e seu marido Garner Allen Dutton e Nerval Ferreira Braga Neto e sua mulher Beatriz Helena de Lima Ferreira Braga, distante ainda 544,51 metros do ponto “C 5” com Rumo de 05°48'52"NW(tit), daí segue com o mesmo Rumo por uma distância 31,00m, confronta com a Área E de propriedade de Luiz Carlos Fleury de Toledo e sua mulher Maria Elizabeth Costa de Toledo, Maria Luiza Toledo Dutton e seu marido Garner Allen Dutton e Nerval Ferreira Braga Neto e sua mulher Beatriz Helena de Lima Ferreira Braga de Matrícula 279

do CRI de Cabreúva/SP até o ponto aqui designado "225"; daí segue com Rumo de 20°46'18"SE por uma distância 52,41m até o ponto aqui designado "232"; daí segue com Rumo de 62°39'00"NE por uma distância 48,91m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "233"; daí segue com Rumo de 38°17'13"NE(tit) por uma distância 7,54m até o ponto "F27"(tit); daí segue com Rumo de 69°09'10"SE(tit) por uma distância 4,86m(tit) até o ponto "F26"(tit); daí segue com Rumo de 06°28'29"SW(tit) por uma distância 4,94m, confrontando com a Matrícula 1.114 do CRI de Cabreúva/SP até o ponto aqui designado "234"; daí segue com Rumo de 62°39'00"SW por uma distância 54,40m até o ponto aqui designado "235"; daí segue com Rumo de 18°12'32"SE por uma distância 88,56m até o ponto aqui designado "236"; daí segue com Rumo de 64°54'50"SE por uma distância 60,29m até o ponto aqui designado "237"; daí segue com Rumo de 11°35'19"SE por uma distância 99,63m até o ponto aqui designado "238"; daí segue com Rumo de 41°05'28"SE por uma distância 97,12m até o ponto aqui designado "239"; daí segue com Rumo de 69°38'54"SE por uma distância 6,65m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "240"; daí segue com Rumo de 5°48'52"SE(tit) por uma distância 6,68m, confrontando com a área B de Matrícula 62.089 do CRI de Itu/SP até o ponto aqui designado "241"; daí segue com Rumo de 69°38'54"NW por uma distância 11,12m até o ponto aqui designado "242"; daí segue com Rumo de 41°05'28"NW por uma distância 100,23m até o ponto aqui designado "243"; daí segue com Rumo de 11°35'19"NW por uma distância 98,20m até o ponto aqui designado "244"; daí segue com Rumo de 64°54'50"NW por uma distância 59,86m até o ponto aqui designado "245"; daí segue com Rumo de 18°12'32"NW por uma distância 90,19m até o ponto aqui designado "246"; daí segue com Rumo de 62°39'00"SW por uma distância 0,81m até o ponto aqui designado "247"; daí segue com Rumo de 20°46'18"NW por uma distância 31,44m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto "226", início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 2.950,62m².”

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de fevereiro de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**DECRETO Nº 948,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, imóveis situados neste Município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 102, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, combinado com os artigos 2º, 5º, alínea “h”, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Coletor Tronco de Esgotos – CT Pirai, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Cabreúva, imóvel esse que consta pertencer a Vitoria Mikail e Outros, Matrícula nº 4.935 do CRI da Comarca de Cabreúva/SP (Cadastro Sabesp nº 0413/098), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº 341/2015-REP-R1, e respectivos memoriais descritivos constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

“Cadastro nº 0413/098
Proprietário: Vitoria Mikail e Outros.
ÁREA: 689,78m² - Desenho nº 341/2015-REP-R1.

ÁREA: (318-317-320-321-322-323-324-325-318) = 689,78 m²
(C.T. Pirai Trecho-1 Rede de ø 800mm)

PARTE de um Imóvel Urbano, denominado “Parte A” da área 02, situado no Bairro ou Sítio Jacaré ou Cai, no Município de Cabreúva/SP, pertencente à matrícula 4.935 do CRI e comarca de Cabreúva/SP, caracterizado na planta Sabesp 341/2015-REP-R1. Tem início no ponto aqui designado “318” distante 431,71 do marco “A3”(tit) com Rumo 01°03'NW(tit); daí segue com o mesmo Rumo por uma distância 9,59m, confrontando com Inhsa do Brasil LTDA com Matrícula 667 do CRI de Cabreúva até o ponto aqui designado “317”; daí segue com Rumo de 55°31'4"NE por uma distância 24,79m até o ponto aqui designado “320”; daí segue com Rumo de 21°35'22"NE por uma distância 53,20m até o ponto aqui designado “321”; daí segue com Rumo de 22°44'27"NE por uma distância 1,47m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado “322”; daí segue com Rumo de 88°57'NE(tit) por uma distância 8,74m, confrontando com Área 02 – Remanescente com a Matrícula 1.204 do CRI de Cabreúva – SP até o ponto aqui designado “323”; daí segue com Rumo de 22°44'27"SW por uma distância 4,92m até o ponto aqui designado “324”; daí segue com Rumo de 21°35'22"SW por uma distância 55,56m até o ponto aqui designado “325”; daí segue com Rumo de 55°31'4"SW por uma distância 32,51m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto “318”, início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 689,78m².”

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de fevereiro de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**DECRETO Nº 949,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, imóveis situados neste Município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 102, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, combinado com os artigos 2º, 5º, alínea “h”, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Coletor Tronco de Esgotos – CT Pirai e CT Bonfim, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Cabreúva, imóvel esse que consta pertencer a PROLOGIS CCP Cabreúva Empreendimentos Imobiliários LTDA, Matrículas nº 1.113e 1.114, ambas do CRI da Comarca de Cabreúva/SP (Cadastro Sabesp nº 0413/099), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº 388/2017-REP, 389/2017-REP e 390/2017-

REP, e respectivos memoriais descritivos constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

“Cadastro nº 0413/099

Proprietário: PROLOGIS CCP Cabreúva Empreendimentos Imobiliários LTDA.

ÁREA: 9.402,93 m² - Desenho nº 388/2017-REP, 389/2017-REP e 390/2017-REP.

ÁREA1: (248-249... 253-234-F26-F27-233-254-255... 259-248) = 2.964,93m².
(C.T. Pirai Trecho-3 Rede ø 600mm – Matrícula 1.113 do CRI de Cabreúva)

PARTE de uma Gleba de terras, destacada da “Fazenda Paineirão”, denominada “Área C”, situada no Bairro do Pinhal, Município de Cabreúva/SP, pertencente à Matrícula 1.113 do CRI e comarca de Cabreúva/SP, caracterizado na planta Sabesp 389/2017-REP. Tem início no ponto aqui designado “248” distante 160,63m do ponto “101”(tit) com Rumo de 24°09'40"NW(tit), daí segue com Rumo de 73°16'05"SW por uma distância 27,17m até o ponto aqui designado “249”; daí segue com Rumo de 56°30'35"SW por uma distância 96,37m até o ponto aqui designado “250”; daí segue com Rumo de 70°44'25"SW por uma distância 83,05m até o ponto aqui designado “251”; daí segue com Rumo de 80°04'35"SW por uma distância 82,02m até o ponto aqui designado “252”; daí segue com Rumo de 63°20'39"SW por uma distância 66,44m até o ponto aqui designado “253”; daí segue com Rumo de 44°12'01"SW por uma distância 17,20m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado “234”; daí segue com Rumo de 6°28'29"NE(tit) por uma distância 4,94m até o ponto “F26”(tit); daí segue com Rumo de 69°09'10"NW(tit) por uma distância 4,86m(tit) até o ponto “F27”(tit); daí segue com Rumo de 38°17'13"SW(tit) por uma distância 7,54m, confrontando com a Área A de Matrícula 1.112 do CRI de Cabreúva/SP até o ponto aqui designado “233”; daí segue com Rumo de 44°12'01"NE por uma distância 21,94m até o ponto aqui designado “254”; daí segue com Rumo de 63°20'39"NE por uma distância 68,96m até o ponto aqui designado “255”; daí segue com Rumo de 80°04'35"NE por uma distância 82,54m até o ponto aqui designado “256”; daí segue com Rumo de 70°44'25"NE por uma distância 81,40m até o ponto aqui designado “257”; daí segue com Rumo de 56°30'35"NE por uma distância 96,55m até o ponto aqui designado “258”; daí segue com Rumo de 73°16'05"NE por uma distância 27,31m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado “259”; daí segue com Rumo de 24°09'40"SE(tit) por uma distância 8,07m, confrontando com a servidão de passagem de Matrícula 1.115 do CRI de Cabreúva/SP até o ponto “248”, início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 2.964,93m².

ÁREA2: (260-261-262-263--264-265-266-267-268-269-260) = 1.029,43m².

(C.T. Bonfim Trecho-1 Rede ø 200mm - Matrícula 1.113 do CRI de Cabreúva)

PARTE de uma Gleba de terras, destacada da "Fazenda Paineirão", denominada "Área C", situada no Bairro do Pinhal, Município de Cabreúva/SP, pertencente à Matrícula 1.113 do CRI e comarca de Cabreúva/SP, caracterizado na planta Sabesp 388/2017-REP. Tem início no ponto aqui designado "260" distante 292,33m do ponto "F73"(tit) com Rumo de 20°40'52"NW(tit), daí segue com Rumo de 66°48'34"SW por uma distância 71,65m até o ponto aqui designado "261"; daí segue com Rumo de 17°06'06"SE por uma distância 36,07m até o ponto aqui designado "262"; daí segue com Rumo de 76°57'44"SW por uma distância 58,93m até o ponto aqui designado "263"; daí segue com Rumo de 80°32'06"NW por uma distância 5,27m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "264"; daí segue com Rumo de 4°55'52"NW(tit) por uma distância 6,95m, confrontando com a Área B de Matrícula 62.089 do CRI de Itu/SP até o ponto aqui designado "265"; daí segue com Rumo de 80°32'06"SE por uma distância 7,58m até o ponto aqui designado "266"; daí segue com Rumo de 76°57'44"NE por uma distância 51,30m até o ponto aqui designado "267"; daí segue com Rumo de 17°06'06"NW por uma distância 35,02m até o ponto aqui designado "268"; daí segue com Rumo de 66°48'34"NE por uma distância 77,31m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "269"; daí segue com Rumo de 20°40'52"SE(tit) por uma distância 6,01m, confrontando com a servidão de passagem de Matrícula 1.115 do CRI de Cabreúva/SP até o ponto "260" início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 1.029,43m².

ÁREA3: (270-271-272-273-274-275-276-277... 283-284-285-270) = 4.601,34m².

(C.T. Pirai Trecho-3 Rede ø 600mm - Matrícula 1.114 do CRI de Cabreúva)

PARTE de uma Gleba de terras, destacada da "Fazenda Paineirão", denominada "Área D", situada no Bairro do Pinhal, Município de Cabreúva/SP, pertencente à Matrícula 1.114 do CRI e comarca de Cabreúva/SP, caracterizado na planta Sabesp 389 e 390/2017-REP. Tem início no ponto aqui designado "270" distante 158,87m do ponto "95"(tit) com Rumo de 24°09'40"NW(tit), daí segue com o mesmo Rumo por uma distância 8,07m, confrontando com a servidão de

passagem de Matrícula 1.115 do CRI de Cabreúva/SP até o ponto aqui designado "271"; daí segue com Rumo de 73°16'5"NE por uma distância 34,96m até o ponto aqui designado "272"; daí segue com Rumo de 57°17'29"NE por uma distância 95,29m até o ponto aqui designado "273"; daí segue com Rumo de 71°22'11"NE por uma distância 99,53m até o ponto aqui designado "274"; daí segue com Rumo de 65°17'59"NE por uma distância 81,97m até o ponto aqui designado "275"; daí segue com Rumo de 62°15'11"NE por uma distância 86,47m até o ponto aqui designado "276"; daí segue com Rumo de 0°44'5"NE por uma distância 96,83m até o ponto aqui designado "277"; daí segue com Rumo de 45°07'57"NE por uma distância 79,97m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "278"; daí segue com Rumo de 5°02'54"SE(tit) por uma distância 8,62m, confrontando com a Área F de Matrícula 2.374 do CRI de Cabreúva/SP até o ponto aqui designado "279"; daí segue com Rumo de 45°07'57"SW por uma distância 73,51m até o ponto aqui designado "280"; daí segue com Rumo de 0°44'5"SW por uma distância 98,33m até o ponto aqui designado "281"; daí segue com Rumo de 62°15'11"SW por uma distância 91,44m até o ponto aqui designado "282"; daí segue com Rumo de 65°17'59"SW por uma distância 82,60m até o ponto aqui designado "283"; daí segue com Rumo de 71°22'11"SW por uma distância 98,97m até o ponto aqui designado "284"; daí segue com Rumo de 57°17'29"SW por uma distância 95,42m até o ponto aqui designado "285"; daí segue com Rumo de 73°16'5"SW por uma distância 35,04m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto "270", início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 4.601,34m².

ÁREA4: (286-287-288-289-290-291-292-293-294-295-286) = 807,23m².

(C.T. Bonfim Trecho-1 Rede ø 200mm - Matrícula 1.114 do CRI de Cabreúva)

PARTE de uma Gleba de terras, destacada da "Fazenda Paineirão", denominada "Área D", situada no Bairro do Pinhal, Município de Cabreúva/SP, pertencente à Matrícula 1.114 do CRI e comarca de Cabreúva/SP, caracterizado na planta Sabesp 388/2017-REP. Tem início no ponto aqui designado "286" distante 296,04m do ponto "F72"(tit) com Rumo de 20°40'52"NW(tit), daí segue com o mesmo Rumo por uma distância 6,01m, confrontando com a servidão de passagem de Matrícula 1.115 do CRI de Cabreúva/SP até o ponto aqui designado "287"; daí segue com Rumo de 66°43'38"NE por uma distância

5,21m até o ponto aqui designado "288"; daí segue com Rumo de 47°32'13"SE por uma distância 44,74m até o ponto aqui designado "289"; daí segue com Rumo de 68°16'37"SE por uma distância 75,11m até o ponto aqui designado "290"; daí segue com Rumo de 86°59'20"NE por uma distância 9,85m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "291"; daí segue com Rumo de 20°47'47"SE por uma distância 6,30m, confrontando com Florentino Martins da Silva, sua mulher e Patrícia Maria Ribeiro Atual José Sidnei Anaya de Matrícula 53.474 do CRI de Itu/SP até o ponto aqui designado "292"; daí segue com Rumo de 86°59'20"SW por uma distância 13,09m até o ponto aqui designado "293"; daí segue com Rumo de 68°16'37"NW por uma distância 77,53m até o ponto aqui designado "294"; daí segue com Rumo de 47°32'13"NW por uma distância 41,96m até o ponto aqui designado "295"; daí segue com Rumo de 66°43'38"SW por uma distância 1,59m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto "286", início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 807,23m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de fevereiro de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



**DECRETO Nº 950,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, imóveis situados neste Município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 102, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, combinado com os artigos 2º, 5º, alínea “h”, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Coletor Tronco de Esgotos – CT Pirai e CT Bonfim, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Cabreúva, imóvel esse que consta pertencer a Santa Ângela Urbanização e Construções LTDA, Matrícula nº 1.115 do CRI da Comarca de Cabreúva/SP (Cadastro Sabesp nº 0413/100), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº 388/2017-REP e 389/2017-REP, e respectivos memoriais descritivos constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

“Cadastro nº 0413/100

Proprietário: Santa Ângela Urbanização e Construções LTDA.

ÁREA: 202,97m² - Desenho nº 388/2017-REP e 389/2017-REP.

ÁREA1: (248-250-271-270-248) = 121,47m².

(C.T. Pirai Trecho-3 Rede ø 600mm)

PARTE de uma Gleba de terras, destacada da “Fazenda Paineirão”, denominada “Área H”, situada no Bairro do Pinhal, Município de Cabreúva/SP, pertencente à Matrícula 1.115 do CRI e comarca de Cabreúva/SP, caracterizado na planta Sabesp 389/2017-REP. Tem início no ponto aqui designado “248” distante 160,63m do ponto “101”(tit) com Rumo de 24°09'40"NW(tit), daí segue com o mesmo Rumo por uma distância 8,07m,

confrontando com Área C de Matrícula 1.113 do CRI de Cabreúva/SP até o ponto aqui designado “259”; daí segue com Rumo de 73°10'39NE por uma distância 15,18m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado “271”; daí segue com Rumo de 24°09'40"SE(tit) por uma distância 8,07m, confrontando com a Área D da Matrícula 1.114 do CRI de Cabreúva/SP até o ponto aqui designado “270”; daí segue com Rumo de 73°10'39"SW por uma distância 15,19m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto “248”, início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 121,47m².

ÁREA2: (260-269-287-286-260) = 81,50m².

(C.T. Bonfim Trecho-1 Rede ø 500mm)

PARTE de uma Gleba de terras, destacada da “Fazenda Paineirão”, denominada “Área H”, situada no Bairro do Pinhal, Município de Cabreúva/SP, pertencente à Matrícula 1.115 do CRI e comarca de Cabreúva/SP, caracterizado na planta Sabesp 388/2017-REP. Tem início no ponto aqui designado “260” distante 292,33m do ponto “F73”(tit) com Rumo de 20°40'52"NW(tit), daí segue com o mesmo Rumo por uma distância 6,01m, confrontando com Área C de Matrícula 1.113 do CRI de Cabreúva/SP até o ponto aqui designado “269”; daí segue com Rumo de 66°48'34"NE por uma distância 13,58m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado “287”; daí segue com Rumo de 20°40'52"SE(tit) por uma distância 6,01m, confrontando com a Área D da Matrícula 1.114 do CRI de Cabreúva/SP até o ponto aqui designado “286”; daí segue com Rumo de 66°48'34"SW por uma distância 13,59m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto “260”, início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 81,50m².”

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de fevereiro de 2019.

**HENRIQUE MARTIN
Prefeito**

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de fevereiro de 2019.

**MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**DECRETO Nº951,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, imóveis situados neste Município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 102, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, combinado com os artigos 2º, 5º, alínea “h”, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Coletor Tronco de Esgotos – CT Pirai e CT Avon, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Cabreúva, imóvel esse que consta pertencer a Luiz Carlos Fleury de Toledo, e tendo como compromissário FM Logística – Ocupante, Matrícula nº 2.374 do CRI da Comarca de Cabreúva/SP (Cadastro Sabesp nº 0413/101), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº 390/2017-REP e 391/2017-REP, e respectivos memoriais descritivos constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

“Cadastro nº 0413/101

Proprietário: Luiz Carlos Fleury de Toledo.

Compromissário: FM Logística - Ocupante.

ÁREA: 9.595,45 m² - Desenho nº 390/2017-REP e 391/2017-REP.



ÁREA: (279-278-339-340-341-342-343-344-345... 373-374-375-279) = 9.595,45m².

(C.T. Pirai Trecho-3 Rede ø 600mm e C.T. Avon Rede ø 200mm)

PARTE de um Imóvel Rural, denominado "Gleba 1 (um)", da "Área F" da "Fazenda Paineirão", situado no Bairro do Pinhal, Município de Cabreúva/SP, pertencente à Matrícula 2.374 do CRI e comarca de Cabreúva/SP, caracterizado na planta Sabesp 390/2017-REP e 391/2017-REP, localizado à margem da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, lado direito de quem de Jundiá/SP se destina a Itu/SP, no cruzamento com o Ribeirão Pinhal estando o imóvel localizado na região situada entre a Rua Carlos Silveira Franco Neto e a Estrada da Concorórdia, que assim se descreve: Inicia no ponto aqui designado "279" distante 691,80m do ponto "M2"(tit), eixo do ribeirão Itaim com Rumo de 5°02'54"NW(tit), daí segue com o mesmo Rumo por uma distância 8,62m, confrontando com a "Área D" até o ponto aqui designado "278"; daí segue com Rumo de 63°10'1"NE por uma distância 18,99m até o ponto aqui designado "339"; daí segue com Rumo de 39°09'59"NE por uma distância 97,84m até o ponto aqui designado "340"; daí segue com Rumo de 62°18'29"NE por uma distância 81,34m até o ponto aqui designado "341"; daí segue com Rumo de 72°13'52"NE por uma distância 86,21m até o ponto aqui designado "342"; daí segue com Rumo de 59°04'59"NE por uma distância 52,65m até o ponto aqui designado "343"; daí segue com Rumo de 74°01'20"NE por uma distância 82,04m até o ponto aqui designado "344"; daí segue com Rumo de 63°18'30"NE por uma distância 68,00m até o ponto aqui designado "345"; daí segue com Rumo de 82°56'0"NE por uma distância 78,34m até o ponto aqui designado "346"; daí segue com Rumo de 89°01'41"NE por uma distância 73,08m até o ponto aqui designado "347"; daí segue com Rumo de 38°33'17"NE por uma distância 77,73m até o ponto aqui designado "348"; daí segue com Rumo de 48°51'49"NE por uma distância 102,47m até o ponto aqui designado "349"; daí segue com Rumo de 59°30'24"SE por uma distância 97,45m até o ponto aqui designado "350"; daí segue com Rumo de 10°54'21"SE por uma distância 87,26m até o ponto aqui designado "351"; daí segue com Rumo de 62°43'32"SE por uma distância 48,08m até o ponto aqui designado "352"; daí segue com Rumo de 69°05'49"SE por uma distância 55,29m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "353"; daí segue com Rumo de 38°18'26"SW por uma distância 8,38m, confrontando com área da mesma propriedade e futura "Rua 3" até o ponto aqui designado "354"; daí segue com Rumo de 69°05'49"NW por uma distância 53,22m até o ponto aqui designado "355"; daí segue com Rumo de 62°43'32"NW

por uma distância 52,41m até o ponto aqui designado "356"; daí segue com Rumo de 10°54'21"NW por uma distância 87,54m até o ponto aqui designado "357"; daí segue com Rumo de 59°30'24"NW por uma distância 88,07m até o ponto aqui designado "358"; daí segue com Rumo de 48°51'49"SW por uma distância 95,98m até o ponto aqui designado "359"; daí segue com Rumo de 38°33'17"SW por uma distância 80,77m até o ponto aqui designado "360"; daí segue com Rumo de 89°01'41"SW por uma distância 76,42m até o ponto aqui designado "361"; daí segue com Rumo de 82°56'0"SW por uma distância 76,53m até o ponto aqui designado "362"; daí segue com Rumo de 63°18'30"SW por uma distância 67,37m até o ponto aqui designado "363"; daí segue com Rumo de 74°01'20"SW por uma distância 81,74m até o ponto aqui designado "364"; daí segue com Rumo de 59°04'59"SW por uma distância 52,52m até o ponto aqui designado "365"; daí segue com Rumo de 72°13'52"SW por uma distância 86,44m até o ponto aqui designado "366"; daí segue com Rumo de 62°18'29"SW por uma distância 77,91m até o ponto aqui designado "367"; daí segue com Rumo de 26°25'55"SE por uma distância 61,30m até o ponto aqui designado "368"; daí segue com Rumo de 8°22'14"SE por uma distância 86,26m até o ponto aqui designado "369"; daí segue com Rumo de 5°20'57"SE por uma distância 46,16m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "370"; daí segue com Rumo de 89°14'49"SW por uma distância 4,01m, confrontando com área da mesma propriedade e futura "Rua 1" até o ponto aqui designado "371"; daí segue com Rumo de 5°20'57"NW por uma distância 45,73m até o ponto aqui designado "372"; daí segue com Rumo de 8°22'14"NW por uma distância 85,52m até o ponto aqui designado "373"; daí segue com Rumo de 26°25'56"NW por uma distância 59,32m até o ponto aqui designado "374"; daí segue com Rumo de 39°09'58"SW por uma distância 94,71m até o ponto aqui designado "375"; daí segue com Rumo de 63°10'1"SW por uma distância 23,89m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto "337", início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 9.595,45m²."

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor

na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de fevereiro de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

DECRETO Nº 952,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, imóveis situados neste Município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, e dá outras providências".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 102, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, combinado com os artigos 2º, 5º, alínea "h", 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Coletor Tronco de Esgotos – CT Pirai e CT Quinta do Pinhal, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Cabreúva, imóvel esse que consta pertencer a Luiz Carlos Fleury de Toledo, e tendo como compromissário Advance Empreendimentos e Urbanização LTDA, Matrícula nº 2.374 do CRI da Comarca de Cabreúva/SP (Cadastro Sabesp nº 0413/102), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº 391/2017-REP e 392/2017-REP, e respectivos memoriais descritivos constantes dos cadastros supramencionados, a saber:



“Cadastro nº 0413/102

Proprietário: Luiz Carlos Fleury de Toledo.

Compromissário: Advance Empreendimentos e Urbanização LTDA.

ÁREA: 5.842,72 m² - Desenho nº 391/2017-REP e 392/2017-REP.

ÁREA: (376-377-378-379-380-381-382-383-384... 400-401-4025-376) = 5.842,72m².

(C. T. Pirai – Trecho-3 Rede ø 600mm e C.T. Quinta do Pinhal Rede ø 200mm)

PARTE de um Imóvel Rural, denominado “Gleba 1 (um)”, da “Área F” da “Fazenda Paineirão”, situado no Bairro do Pinhal, Município de Cabreúva/SP, pertencente à Matrícula 2.374 do CRI e comarca de Cabreúva/SP, caracterizado na planta Sabesp 391/2017-REP e 392/2017-REP, localizado à margem da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, lado direito de quem de Jundiá/SP se destina a Itu/SP, no cruzamento com o Ribeirão Pinhal estando o imóvel localizado na região situada entre a Rua Carlos Silveira Franco Neto e a Estrada da Concórdia, que assim se descreve: Inicia no ponto aqui designado “376” distante 301,48m do ponto “P3”(tit) com Rumo de 06°46’35”NE, daí segue com Rumo de 38°38’49”NE por uma distância 10,75m, confrontando com área da mesma propriedade e futura “Rua 3” até o ponto aqui designado “377”; daí segue com Rumo de 86°43’43”NE por uma distância 6,68m até o ponto aqui designado “378”; daí segue com Rumo de 78°00’9”SE por uma distância 63,82m até o ponto aqui designado “379”; daí segue com Rumo de 54°50’18”SE por uma distância 46,39m até o ponto aqui designado “380”; daí segue com Rumo de 9°32’30”SE por uma distância 67,26m até o ponto aqui designado “381”; daí segue com Rumo de 35°34’13”SE por uma distância 80,74m até o ponto aqui designado “382”; daí segue com Rumo de 59°41’56”SE por uma distância 54,83m até o ponto aqui designado “383”; daí segue com Rumo de 80°59’56”SE por uma distância 62,65m até o ponto aqui designado “384”; daí segue com Rumo de 66°22’50”SE por uma distância 79,01m até o ponto aqui designado “385”; daí segue com Rumo de 66°53’43”NE por uma distância 18,07m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado “386”; daí segue com Rumo de 16°06’26”SE por uma distância 4,03m, confrontando com o Ribeirão Pirai e Área Verde 1 do Loteamento denominado Reserva da Quinta de Matrícula 1.071 de CRI de Cabreúva/SP até o ponto aqui designado “387”; daí segue com Rumo de 66°53’43”SW por uma distância 17,23m até o ponto aqui designado “388”; daí segue com Rumo de 22°08’53”SE por uma distância

97,11m até o ponto aqui designado “389”; daí segue com Rumo de 2°55’37”SW por uma distância 99,46m até o ponto aqui designado “390”; daí segue com Rumo de 7°57’37”SE por uma distância 62,70m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado “391”; daí segue com Rumo de 89°23’16”SW por uma distância 8,07m, confrontando com área da mesma propriedade e futura “Área Institucional” até o ponto aqui designado “392”; daí segue com Rumo de 7°57’37”NW por uma distância 62,43m até o ponto aqui designado “393”; daí segue com Rumo de 2°55’37”NE por uma distância 98,44m até o ponto aqui designado “394”; daí segue com Rumo de 22°08’53”NW por uma distância 95,64m até o ponto aqui designado “395”; daí segue com Rumo de 66°22’50”NW por uma distância 75,34m até o ponto aqui designado “396”; daí segue com Rumo de 80°59’56”NW por uma distância 63,13m até o ponto aqui designado “397”; daí segue com Rumo de 59°41’56”NW por uma distância 58,04m até o ponto aqui designado “398”; daí segue com Rumo de 35°34’13”NW por uma distância 84,30m até o ponto aqui designado “399”; daí segue com Rumo de 9°32’30”NW por uma distância 65,77m até o ponto aqui designado “400”; daí segue com Rumo de 54°50’18”NW por uma distância 41,41m até o ponto aqui designado “401”; daí segue com Rumo de 78°00’9”NW por uma distância 61,10m até o ponto aqui designado “402”; daí segue com Rumo de 86°43’43”SW por uma distância 12,79m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto “376”, início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 5.842,72m².”

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de fevereiro de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de

fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**DECRETO Nº 953,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, imóveis situados neste Município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 102, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, combinado com os artigos 2º, 5º, alínea “h”, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Coletor Tronco de Esgotos – CT Pirai, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Cabreúva, imóvel esse que consta pertencer a Luiz Carlos Fleury de Toledo, Matrícula nº 2.374 do CRI da Comarca de Cabreúva/SP (Cadastro Sabesp nº 0413/104), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº 390/2017-REP, 391/2017-REP, 392/2017-REP e 423/2017-REP, e respectivos memoriais descritivos constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

“Cadastro nº 0413/104

Proprietário: Luiz Carlos Fleury de Toledo

ÁREA: 5.990,45 m² - Desenho nº 390/2017-REP, 391/2017-REP, 392/2017-REP e 423/2017-REP.



ÁREA 1: (370-296-297-371-370) = 197,83m².

(C. T. Avon Rede ø 200mm)

PARTE de um Imóvel Rural, denominado "Gleba 1 (um)", da "Área F" da "Fazenda Paineirão", situado no Bairro do Pinhal, Município de Cabreúva/SP, pertencente à Matrícula 2.374 do CRI e comarca de Cabreúva/SP, caracterizado na planta Sabesp 390/2017-REP, localizado à margem da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, lado direito de quem de Jundiá/SP se destina a Itu/SP, no cruzamento com o Ribeirão Pinhal estando o imóvel localizado na região situada entre a Rua Carlos Silveira Franco Neto e a Estrada da Concórdia, que assim se descreve: Inicia no ponto aqui designado "370" distante 19,52m do ponto "P4"(tit) com Rumo de 23°28'42"NW, daí segue com Rumo de 5°20'57"SE por uma distância 49,30m até o ponto aqui designado "296"; daí segue com Rumo de 84°39'03"SW por uma distância 4,00m até o ponto aqui designado "297"; daí segue com Rumo de 5°20'57"NW por uma distância 49,62m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "371"; daí segue com Rumo de 89°14'49"NE por uma distância 4,01m, confrontando com área da mesma propriedade e futuro "Lote 3" até o ponto "370", início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 197,83m².

ÁREA 2: (376-298-354-353-299-377-376) = 202,12m².

(C. T. Pirai – Trecho-3 Rede ø 600mm)

PARTE de um Imóvel Rural, denominado "Gleba 1 (um)", da "Área F" da "Fazenda Paineirão", situado no Bairro do Pinhal, Município de Cabreúva/SP, pertencente à Matrícula 2.374 do CRI e comarca de Cabreúva/SP, caracterizado na planta Sabesp 391/2017-REP, localizado à margem da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, lado direito de quem de Jundiá/SP se destina a Itu/SP, no cruzamento com o Ribeirão Pinhal estando o imóvel localizado na região situada entre a Rua Carlos Silveira Franco Neto e a Estrada da Concórdia, que assim se descreve: Inicia no ponto aqui designado "376" distante 301,48m do ponto "P3"(tit) com Rumo de 06°46'35"NE, daí segue com Rumo de 86°43'43"SW por uma distância 19,47m até o ponto aqui designado "298"; daí segue com Rumo de 69°05'49"NW por uma distância 5,17m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "354"; daí segue com Rumo de 38°19'26"NE por uma distância 8,38m, confrontando com área da mesma propriedade e futuro "Lote 2" até o ponto aqui designado "353"; daí segue com Rumo de 69°05'49"SE por uma distância 0,95m aqui designado "299"; daí segue com Rumo de 86°43'43"NE por uma distância 24,94m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "377"; daí segue com Rumo de 38°38'49"SW por uma distância 10,75m, confrontando com área da mesma propriedade e futuro "Lote 10" até o ponto "376" início desta descrição, fechando o

perímetro com uma área de 202,12m².

ÁREA 3: (392-391-403-404-405-406-407-408-392) = 1.197,06m².

(C. T. Pirai – Trecho-3 Rede ø 600mm)

PARTE de um Imóvel Rural, denominado "Gleba 1 (um)", da "Área F" da "Fazenda Paineirão", situado no Bairro do Pinhal, Município de Cabreúva/SP, pertencente à Matrícula 2.374 do CRI e comarca de Cabreúva/SP, caracterizado na planta Sabesp 392/2017-REP, localizado à margem da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, lado direito de quem de Jundiá/SP se destina a Itu/SP, no cruzamento com o Ribeirão Pinhal estando o imóvel localizado na região situada entre a Rua Carlos Silveira Franco Neto e a Estrada da Concórdia, que assim se descreve: Inicia no ponto aqui designado "392" distante 462,95m do ponto "P3"(tit) com Rumo de 66°02'50"SE, daí segue com Rumo de 89°23'16"NE por uma distância 8,07m, confrontando com área da mesma propriedade e futuro "Lote 10" até o ponto aqui designado "391"; daí segue com Rumo de 7°57'37"SE por uma distância 33,35m até o ponto aqui designado "403"; daí segue com Rumo de 24°57'11"SE por uma distância 97,60m até o ponto aqui designado "404"; daí segue com Rumo de 25°40'29"SE por uma distância 18,83m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "405"; daí segue com Rumo de 89°51'59"SW por uma distância 8,87m, confrontando com área da mesma propriedade e futuro "Lote 9" até o ponto aqui designado "406"; daí segue com Rumo de 25°40'29"NW por uma distância 15,06m até o ponto aqui designado "407"; daí segue com Rumo de 24°57'11"NW por uma distância 98,84m até o ponto aqui designado "408"; daí segue com Rumo de 7°57'37"NW por uma distância 35,58m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto "392", início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 1.197,06m².

ÁREA 4: (406-405-409-410-411-412-413-414-415-416-417-418-406) = 4.393,44m².

(C. T. Pirai – Trecho-3 Rede ø 600mm)

PARTE de um Imóvel Rural, denominado "Gleba 1 (um)", da "Área F" da "Fazenda Paineirão", situado no Bairro do Pinhal, Município de Cabreúva/SP, pertencente à Matrícula 2.374 do CRI e comarca de Cabreúva/SP, caracterizado na planta Sabesp 423/2017-REP, localizado à margem da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, lado direito de quem de Jundiá/SP se destina a Itu/SP, no cruzamento com o Ribeirão Pinhal estando o imóvel localizado na região situada entre a Rua Carlos Silveira Franco Neto e a Estrada da Concórdia, que assim se descreve: Inicia no ponto aqui designado "406" distante 469,98m do ponto "P1"(tit) com Rumo de 83°41'11"NE, daí segue com Rumo de 89°51'59"NE por uma distância 8,87m, confrontando com área da mesma propriedade e futura "Área

Institucional" até o ponto aqui designado "405"; daí segue com Rumo de 25°40'29"SE por uma distância 82,42m até o ponto aqui designado "409"; daí segue com Rumo de 20°05'16"SW por uma distância 96,17m até o ponto aqui designado "410"; daí segue com Rumo de 40°40'13"SE por uma distância 156,82m até o ponto aqui designado "411"; daí segue com Rumo de 35°56'39"SE por uma distância 84,42m até o ponto aqui designado "412"; daí segue com Rumo de 87°36'1"SE por uma distância 122,28m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "413"; daí segue com Rumo de 2°01'13"SE por uma distância 8,02m, confrontando com o Ribeirão Pinhal de Matrícula 1.230 do CRI de Itu/SP até o ponto aqui designado "414"; daí segue com Rumo de 87°36'1"NW por uma distância 126,77m até o ponto aqui designado "415"; daí segue com Rumo de 35°56'39"NW por uma distância 87,96m até o ponto aqui designado "416"; daí segue com Rumo de 40°40'13"NW por uma distância 161,17m até o ponto aqui designado "417"; daí segue com Rumo de 20°05'16"NE por uma distância 97,49m até o ponto aqui designado "418"; daí segue com Rumo de 25°40'29"NW por uma distância 82,86m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto "406", início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 4.393,44m²."

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de fevereiro de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



**DECRETO Nº 954,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, imóveis situados neste Município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 102, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, combinado com os artigos 2º, 5º, alínea “h”, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Coletor Tronco de Esgotos – CT Bonfim, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Cabreúva, imóvel esse que consta pertencer a Lar Cristão de Assistência a Menores, Matrícula nº 62.089 do CRI da Comarca de Itu/SP (Cadastro Sabesp nº 0413/106), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº 388/2017-REP, e respectivos memoriais descritivos constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

“Cadastro nº 0413/106

Proprietário: Lar Cristão de Assistência a menores

ÁREA: 1.204,18 m² - Desenho nº 388/2017-REP.

ÁREA: (240-241-419-420-421-264-265-422-423-424-240) = 1.204,18m²

(C. T. Bonfim – Trecho-1 Rede Ø 500mm)

PARTE de uma gleba de terras, destacada da “Fazenda Paineirão”, situada no Bairro do Pinhal, Município de Cabreúva/SP, pertencente à Matrícula 62.089 do CRI e comarca de Itu/SP, caracterizado na planta Sabesp 388/2017-REP, localizado à margem da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, 82 km, lado direito de quem de Jundiaí/SP se destina a Itu/SP, que assim se descreve: Inicia no ponto aqui

designado “240” distante 45,91m do ponto “5”(tit) eixo do Ribeirão Itaim com Rumo de 5°48'52"SE(tit), daí segue com o mesmo Rumo por uma distância 6,68m, confrontando com a Matrícula 1.112 do CRI de Cabreúva/SP até o ponto aqui designado "241"; daí segue com Rumo de 69°41'45"SE por uma distância 17,96m até o ponto aqui designado "419"; daí segue com Rumo de 80°23'00"NE por uma distância 50,17m até o ponto aqui designado "420"; daí segue com Rumo de 33°26'26"SE por uma distância 40,27m até o ponto aqui designado "421"; daí segue com Rumo de 62°12'56"SE por uma distância 91,82m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "264"; daí segue com Rumo de 4°55'52"NW(tit) por uma distância 6,95m, confrontando com a Matrícula 1.113 do CRI de Cabreúva/SP até o ponto aqui designado "265"; daí segue com Rumo de 62°12'56"NW por uma distância 86,78m até o ponto aqui designado "422"; daí segue com Rumo de 33°26'26"NW por uma distância 42,64m até o ponto aqui designado "423"; daí segue com Rumo de 80°23'00"SW por uma distância 52,47m até o ponto aqui designado "424"; daí segue com Rumo de 69°41'45"NW por uma distância 19,30m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto "240", início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 1.204,18m².”

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de fevereiro de 2019.

**HENRIQUE MARTIN
Prefeito**

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de fevereiro de 2019.

**MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**DECRETO Nº 955,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, imóveis situados neste Município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 102, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, combinado com os artigos 2º, 5º, alínea “h”, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Coletor Tronco de Esgotos – CT Piraí, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Cabreúva, imóvel esse que consta pertencer a Carlos Silveira Franco Junior e Outras, Matrícula nº 1.230 do CRI da Comarca de Itu/SP (Cadastro Sabesp nº 0413/107), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº 423/2017-REP, e respectivos memoriais descritivos constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

“Cadastro nº 0413/107

Proprietário: Carlos Silveira Franco Junior e Outras

ÁREA: 915,35 m² - Desenho nº 423/2017-REP.

ÁREA: (414-413-425-426-427-428-429-430-431-432-414) = 915,35m²

(C. T. Piraí – Trecho-3 Rede Ø 600mm)



PARTE de um pequeno Sítio e pasto situado no Bairro do Jacaré, Município de Cabreúva/SP, perímetro urbano, pertencente à Matrícula 1.230 do CRI e comarca de Itu/SP, caracterizado na planta Sabesp 423/2017-REP, localizado à margem da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, lado direito de quem de Jundiaí/SP se destina a Itu/SP, que assim se descreve: Inicia no ponto aqui designado "414" distante 86,20m do Marco "A"(tit) cravado junto a ponte da estrada municipal sobre o Ribeirão do Pinhal, na confrontação com terras de Zeferino Joaquim Leme; com Rumo de 19°42'39"NW; daí segue com o mesmo Rumo por uma distância 8,02m, confrontando com a Matrícula 2.374 do CRI de Cabreúva/SP até o ponto aqui designado "413"; daí segue com Rumo de 74°42'40"NE por uma distância 11,25m até o ponto aqui designado "425"; daí segue com Rumo de 84°50'45"NE por uma distância 76,62m até o ponto aqui designado "426"; daí segue com Rumo de 5°28'18"NE por uma distância 29,00m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "427"; daí segue com Rumo de 15°26'41"SE por uma distância 7,30m até o ponto aqui designado "428"; daí segue com Rumo de 12°02'1"SE por uma distância 14,26m até o ponto aqui designado "429"; daí segue com Rumo de 15°40'59"SE por uma distância 9,67m até o ponto aqui designado "430"; daí segue com Rumo de 12°50'25"SE por uma distância 5,71m, confrontando com a Rua Carlos Silveira Franco Neto até o ponto aqui designado "431"; daí segue com Rumo de 84°50'45"SW por uma distância 86,80m até o ponto aqui designado "432"; daí segue com Rumo de 74°42'40"SW por uma distância 9,92m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto "414", início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 915,35m²."

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de fevereiro de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

DECRETO Nº 956,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DATA DE PAGAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a data de vencimento para o pagamento da parcela única e da 1ª parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício de 2019, de 10/03/2019, para o dia 29/03/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 14 de fevereiro de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria, publicado e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de fevereiro de 2019.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

DECRETO Nº 957,
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

“ DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2016”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por **mais 02 (dois) anos**, o prazo de validade do **Concurso Público nº 02/2016**, para os seguintes empregos públicos, cuja homologação se deu em **17/02/2017**, com vencimento em **17/02/2019**, a saber: **Agente Administrativo I, Agente de Fiscalização Ambiental, Assistente Administrativo, Diretor de Escola, Dermatologista, Nefrologista, Otorrinolaringologista, Nutricionista e Terapeuta Ocupacional I.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de fevereiro de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria, publicado e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de fevereiro de 2019.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva



Prefeitura Municipal de Cabreúva QUADRO DE SUBSIDIOS E DAS REMUNERACOES DOS CARGOS E EMPREGOS PUBLICOS Exercício de 2018 Artigo 39, Parágrafo 6 da Constituição Federal (com a redação dada pela Emenda Constitucional n.19, de 04 de junho de 1998) Base: 06/2018			
Espécie	Denominação	Tipo de Nível	Valor (R\$)
CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	PADRAO	1.532,29
CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	PADRAO	2.010,76
CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO III	PADRAO	2.294,17
CARGO	AGENTE DE FISCALIZACAO	PADRAO	2.036,24
CARGO	AGENTE DE SAUDE	PADRAO	1.532,29
CARGO	AGENTE FISCAL DE URBANISMO	PADRAO	2.036,24
CARGO	AGRIMENSOR	PADRAO	1.532,29
CARGO	ALMOXARIFADO	PADRAO	1.384,69
CARGO	ANALISTA DE SISTEMAS	PADRAO	2.010,76
CARGO	ARQUITETO	PADRAO	3.167,52
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PADRAO	2.638,35
CARGO	ASSISTENTE SOCIAL	30H PADRAO	3.687,90
CARGO	AUDITOR TRIBUTARIO	PADRAO	6.621,49
CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	PADRAO	1.047,08
CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	PADRAO	1.204,10
CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	PADRAO	1.384,69
CARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PADRAO	1.384,69
CARGO	AUXILIAR DE CONS. ODONTOLOGICO	PADRAO	1.384,69
CARGO	AUXILIAR DE SERVICOS	PADRAO	1.047,08
CARGO	AUXILIAR OPERACIONAL	PADRAO	1.047,08
CARGO	BIBLIOTECARIO	PADRAO	3.687,90
CARGO	BIOLOGO	PADRAO	3.167,52
CARGO	BIOMEDICO	PADRAO	3.167,52
CARGO	COLETOR DE LIXO	PADRAO	1.047,08
CARGO	COMPRADOR	PADRAO	2.638,35
CARGO	CONTADOR	40H PADRAO	6.621,49
CARGO	CONTINUO	PADRAO	1.047,08
CARGO	COORDENADOR DE CRECHE	PADRAO	1.557,32
CARGO	COVEIRO	PADRAO	1.047,08
CARGO	DIRETOR DE ESCOLA	PADRAO	3.857,63
CARGO	ELETRICISTA	PADRAO	1.384,69
CARGO	ENCANADOR	PADRAO	1.384,69
CARGO	ENFERMEIRO I	20H PADRAO	2.638,35
CARGO	ENFERMEIRO	40H PADRAO	5.276,74
CARGO	ENGENHEIRO	PADRAO	3.957,55
CARGO	FARMACEUTICO I	20H PADRAO	2.638,35
CARGO	FARMACEUTICO	40H PADRAO	5.276,74
CARGO	FISIOTERAPEUTA	20H PADRAO	2.638,35
CARGO	FONOAUDIOLOGO I	PADRAO	2.638,35
CARGO	FUNILEIRO	PADRAO	1.576,19
CARGO	GUARDA MUNICIPAL	PADRAO	1.762,03
CARGO	INSPETOR DE ALUNOS	PADRAO	1.047,08
CARGO	INSTRUTOR ENSINO PROFISSIONAL.	PADRAO	1.532,29
CARGO	JARDINEIRO	PADRAO	1.047,08
CARGO	MARCENEIRO	PADRAO	1.384,69
CARGO	MECANICO	PADRAO	1.532,29
CARGO	MEDICO	PADRAO	5.068,09
CARGO	MEDICO PLANTONISTA I	PADRAO	835,30
CARGO	MEDICO PLANTONISTA II	PADRAO	914,28
CARGO	MEDICO PLANTONISTA III	PADRAO	973,22
CARGO	MONITOR	PADRAO	1.204,10
CARGO	MOTORISTA II	PADRAO	1.762,03
CARGO	NUTRICIONISTA	PADRAO	5.276,74
CARGO	ODONTOLOGO I	PADRAO	5.068,09
CARGO	OFICIAL DE MANUTENCAO	PADRAO	2.010,76
CARGO	OPERADOR DE MAQUINAS	PADRAO	1.762,03
CARGO	PADEIRO	PADRAO	1.384,69
CARGO	PEDREIRO	PADRAO	1.384,69
CARGO	PINTOR	PADRAO	1.384,69
CARGO	PROCURADOR	PADRAO	7.602,14
CARGO	PSICOLOGO I	20H PADRAO	2.638,35
CARGO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA I	PADRAO	2.638,35
CARGO	PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL	PADRAO	3.254,80

Prefeitura Municipal de Cabreúva QUADRO DE SUBSIDIOS E DAS REMUNERACOES DOS CARGOS E EMPREGOS PUBLICOS Exercício de 2018 Artigo 39, Parágrafo 6 da Constituição Federal (com a redação dada pela Emenda Constitucional n.19, de 04 de junho de 1998)			
Base: 06/2018			
Espécie	Denominação	Tipo de Nível	Valor (R\$)
CARGO	PROFESSOR DE EDUC. BASICA I	PADRAO	2.622,37
CARGO	PROFESSOR DE EDUC. BASICA II	PADRAO	2.809,10
CARGO	RECEPCIONISTA	PADRAO	1.047,08
CARGO	SERRALHEIRO	PADRAO	1.384,69
CARGO	SERVENTE	PADRAO	1.047,08
CARGO	SERVENTE DE ENSINO	PADRAO	1.204,10
CARGO	SOCIOLOGO	PADRAO	6.621,49
CARGO	SOLDADOR	PADRAO	1.384,69
CARGO	TECNICO DE EDIFICACOES	PADRAO	1.532,29
CARGO	TECNICO DE LABORATORIO	PADRAO	1.576,19
CARGO	TECNICO DE MANUTENCAO PREDIAL	PADRAO	1.047,08
CARGO	TECNICO DE SEGURANCA TRABALHO	PADRAO	2.638,35
CARGO	TECNICO EM CONTABILIDADE	PADRAO	2.010,76
CARGO	TECNICO EM ENFERMAGEM	PADRAO	1.762,03
CARGO	TECNICO EM RECURSOS HIDRICOS	PADRAO	2.036,24
CARGO	TECNICO ESPORTIVO	PADRAO	1.762,03
CARGO	TECNICO INFORMATICA	PADRAO	1.532,29
CARGO	TELEFONISTA	PADRAO	1.047,08
CARGO	TESOUREIRO	PADRAO	2.876,88
CARGO	TOPOGRAFO	PADRAO	2.010,76
CARGO	TRATORISTA	PADRAO	1.204,10
CARGO	VETERINARIO	PADRAO	2.638,35
CARGO	VETERINARIO I	PADRAO	7.602,14
CARGO	VIGIA	PADRAO	1.047,08
CARGO	VISITADOR SANITARISTA	PADRAO	1.204,10
CARGO	ZELADOR	PADRAO	1.047,08
CARGO	AGENTE DE FISCALIZ. AMBIENTAL	PADRAO	2.036,24
CARGO	ARQUITETO I	PADRAO	3.957,55
CARGO	PROFESSOR DO DESENV. INFANTIL	PADRAO	2.480,64
CARGO	AUXILIAR DE SALA	PADRAO	1.204,10
CARGO	ENGENHEIRO AGRONOMO	PADRAO	5.276,74
CARGO	ENGENHEIRO CIVIL	PADRAO	5.276,74
CARGO	ENGENHEIRO ELETRICISTA	PADRAO	5.276,74
CARGO	FISIOTERAPEUTA I	30H PADRAO	3.957,55
CARGO	FONOAUDIOLOGO	PADRAO	5.276,74
CARGO	PSICOLOGO	40H PADRAO	5.276,74
CARGO	PSICOPEDAGOGO	PADRAO	3.687,91
CARGO	TECNICO AGROPECUARIO	PADRAO	1.532,29
CARGO	TECNICO EM TURISMO	PADRAO	1.532,29
CARGO	TERAPEUTA OCUPACIONAL I	30H PADRAO	3.957,55
CARGO	AGENTE DE TRANSITO	PADRAO	1.384,69
CARGO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PADRAO	1.384,69
CARGO	BOMBEIRO MUNICIPAL	PADRAO	1.762,03
CARGO	AGENTE JURIDICO	PADRAO	3.687,90
CARGO	SUPERVISOR DE ENSINO	PADRAO	4.637,28
CARGO	OUVIDOR	PADRAO	3.687,90
CARGO	CONTROLADOR INTERNO	PADRAO	6.621,49
CARGO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PADRAO	1.384,69
CARGO	ORIENTADOR SOCIAL	PADRAO	3.687,90
CARGO	MECANICO DIESEL	PADRAO	1.532,29
CARGO	ELETRICISTA DE AUTO	PADRAO	1.384,69
CARGO	ARTIFICE II	PADRAO	1.731,15
CARGO	ARQUITETO I	PADRAO	2.630,89
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL	PADRAO	12.461,51
CARGO	VICE PREFEITO MUNICIPAL	PADRAO	6.174,62
CARGO	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	PADRAO	6.336,16
CARGO	COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	PADRAO	5.808,21
CARGO	CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL	PADRAO	5.808,21
CARGO	SECRETARIO MUNICIPAL	PADRAO	6.174,62
CARGO	SUBCOMANDANTE DA G.MUNICIPAL	PADRAO	3.416,41
CARGO	ASSESSOR	PADRAO	3.416,41
CARGO	SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO	PADRAO	5.808,21
CARGO	SUB CHEFE DE GABINETE	PADRAO	5.808,21

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 69/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA DE EVENTOS.
Contratada: **STAFF LUXE EIRELI**
Período: 12 (doze) meses.
Data: 05/12/2018 - **Item 01** - Valor: R\$ 200,00.
Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 31/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO, COM INSTALAÇÃO, DE PERSIANAS – VERTICAIS E HORIZONTAIS.
Contratada: **PERSI ANIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**
Período: 12 (doze) meses.
Data: 13/06/2018 - **Item 01** - Valor: R\$ 54,50; **Item 02** - Valor: R\$ 74,50. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 01/2019**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS****ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS.**

Contratada: **CANAA DISTR. E COM. DE PRODUTOS EIRELI – EPP**

Período: 12 (doze) meses.
Data: 20/02/2019 - **Item 02** - Valor: R\$ 122,00; **Item 07** - Valor: R\$ 390,00; **Item 08** - Valor: R\$ 390,00; **Item 15** - Valor: R\$ 31,46; **Item 17** - Valor: R\$ 1.090,00; Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Contratada: **CEREZZO COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME**

Período: 12 (doze) meses.
Data: 20/02/2019 - **Item 03** - Valor: R\$ 60,91; **Item 10** - Valor: R\$ 58,44; **Item 12** - Valor: R\$ 225,00; Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Contratada: **FAUSTO HENRIQUE PIRES MELLO – ME**

Período: 12 (doze) meses.
Data: 20/02/2019 - **Item 01** - Valor: R\$ 1.277,00; Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Contratada: **MATHEUS FORTE ME**

Período: 12 (doze) meses.
Data: 20/02/2019 - **Item 16** - Valor: R\$ 97,00; Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
Contratada: **TOP CLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP**

Período: 12 (doze) meses.
Data: 20/02/2019 - **Item 04** - Valor: R\$ 420,00; **Item 05** - Valor: R\$ 420,00; **Item 06** - Valor: R\$ 1.090,00; **Item 13** - Valor: R\$ 1.390,00; **Item 14** - Valor: R\$ 415,00; **Item 18** - Valor: R\$ 1.680,00; Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Contratada: **ZUMGIRAM PH COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS**

Período: 12 (doze) meses.
Data: 20/02/2019 - **Item 09** - Valor: R\$ 122,00; Mediante emissão de Ordem de Fornecimento

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 02/2019**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA****AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA GUARDA E VIGIA MUNICIPAIS E PARA A****DEFESA CIVIL.**

Contratada: **A.M. WELLER CONFECÇOES – ME**

Período: 12 (doze) meses.
Data: 19/02/2019 - **Item 01** - Valor: R\$ 53,00; **Item 23** - Valor: R\$ 37,00; **Item 32** - Valor: R\$ 65,00; **Item 41** - Valor: R\$ 64,00; .
Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Contratada: **CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA EPP**

Período: 12 (doze) meses.
Data: 19/02/2019 - **Item 04** - Valor: R\$ 245,00; **Item 05** - Valor: R\$ 15,84; **Item 07** - Valor: R\$ 79,00; **Item 09** - Valor: R\$ 29,70; **Item 12** - Valor: R\$ 28,00; **Item 13** - Valor: R\$ 242,50; **Item 14** - Valor: R\$ 127,00; **Item 15** - Valor: R\$ 145,00; **Item 16** - Valor: R\$ 120,00; .
Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Contratada: **CAVIRELU CONFECÇOES DE UNIFORMES LTDA ME**

Período: 12 (doze) meses.
Data: 19/02/2019 - **Item 20** - Valor: R\$ 265,00; **Item 21** - Valor: R\$ 333,00; **Item 34** - Valor: R\$ 238,00; **Item 43** - Valor: R\$ 265,00; .
Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Contratada: **GILBERTO JULIO MARANGON ME**

Período: 12 (doze) meses.
Data: 19/02/2019 - **Item 26** - Valor: R\$ 143,00; **Item 28** - Valor: R\$ 268,00; . Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
Contratada: **INDÚSTRIA E COMERCIO JOSÉ ROMEU NITAQUES LTDA**

Período: 12 (doze) meses.
Data: 19/02/2019 - **Item 02** - Valor: R\$ 155,00; **Item 03** - Valor: R\$ 147,00; **Item 27** - Valor: R\$ 145,55. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Contratada: **O. FILIZZOLA & CIA LTDA EPP**

Período: 12 (doze) meses.
Data: 19/02/2019 - **Item 08** - Valor: R\$ 40,00; **Item 10** - Valor: R\$ 37,00; **Item 11** - Valor: R\$ 291,00; **Item 17** - Valor: R\$ 308,00; ; **Item 25** - Valor: R\$ 31,68; . Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Contratada: **QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA ME**

Período: 12 (doze) meses.
Data: 19/02/2019 - **Item 6** - Valor: R\$ 119,00; **Item 18** - Valor: R\$ 349,31; **Item 30** - Valor: R\$ 22,50; **Item 31** - Valor: R\$ 27,00; **Item 35** - Valor: R\$ 180,50; **Item 36** - Valor: R\$ 141,00; **Item 37** - Valor: R\$ 280,00; **Item 38** - Valor: R\$ 31,00; **Item 39** - Valor: R\$ 118,00; **Item 40** - Valor: R\$ 25,50. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Contratada: **QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA ME**

Período: 12 (doze) meses.
Data: 19/02/2019 - **Item 6** - Valor: R\$ 119,00; **Item 18** - Valor: R\$ 349,31; **Item 30** - Valor: R\$ 22,50; **Item 31** - Valor: R\$ 27,00; **Item 35** - Valor: R\$ 180,50; **Item 36** - Valor: R\$ 141,00; **Item 37** - Valor: R\$ 280,00; **Item 38** - Valor: R\$ 31,00; **Item 39** - Valor: R\$ 118,00; **Item 40** - Valor: R\$ 25,50. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 16/2018**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO****EVENTUAL DE VANS E ONIBUS.**

Contratada: **BRUBUSS TRANSPORTE E TURISMO EIRELI**

Período: 12 (doze) meses.
Data: 10/04/2018 - **Item 01** - Valor: R\$ 4,0000; **Item 02** - Valor: R\$ 5,0000; **Item 03** - Valor: R\$

6,3000; Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 63/2018**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR****MANDADO JUDICIAL.**

Contratada: **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Período: 12 (doze) meses.
Data: 21/11/2018 - **Item 23** - Valor: R\$ 1,03; **Item 50** - Valor: R\$ 0,82; **Item 55** - Valor: R\$ 5,47; **Item 61** - Valor: R\$ 1,32; Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
Contratada: **ATONS DO BRASIL DISTR. DE PRODUTOS HOSP LTDA**

Período: 12 (doze) meses.
Data: 21/11/2018 - **Item 02** - Valor: R\$ 3,02; **Item 41** - Valor: R\$ 0,76; **Item 42** - Valor: R\$ 0,16; **Item 45** - Valor: R\$ 1,3; **Item 49** - Valor: R\$ 2,52; **Item 66** - Valor: R\$ 1,52; Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Contratada: **CM HOSPITALAR S.A**

Período: 12 (doze) meses.
Data: 21/11/2018 **Item 17** - Valor: 2,78; **Item 18** - Valor: 2,78; **Item 19** - Valor: 562,66; **Item 25** - valor: 0,62; **Item 40** - Valor: 4,52; **Item 60** - Valor: 207,33; Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Contratada: **DAKFILM COMERCIAL LTDA**

Período: 12 (doze) meses.
Data: 21/11/2018 **Item 32** - Valor: 30,75; **Item 33** - Valor: 93,72; **Item 34** - Valor: 57,95; Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
Contratada: **DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA**

Período: 12 (doze) meses.
Data: 21/11/2018 **Item 6** - Valor: 42,89; **Item 13** - Valor: 6,12; **Item 21** - Valor: 19,88; **Item 35** - Valor: 50,21; **Item 36** - Valor: 19,43; **Item 48** - Valor: 0,53; **Item 52** - Valor: 2966,22; Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Contratada: **EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**

Período: 12 (doze) meses.
Data: 21/11/2018 **Item 27** - Valor: 0,24; **Item 39** - Valor: 1,44; **Item 62** - Valor: 1,34; Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Contratada: **INTERLAB FARMACEUTICA LTDA**

Período: 12 (doze) meses.
Data: 21/11/2018 **Item 9** - Valor: 1,44; **Item 29** - Valor: 3,18; **Item 37** - Valor: 27,7; **Item 38** - Valor: 69,36; **Item 43** - Valor: 1,38; **Item 46** - Valor: 5146,2; **Item 47** - Valor: 35,2; **Item 63** - Valor: 2,08; **Item 64** - Valor: 2,35; **Item 65** - Valor: 2,35; Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Contratada: **KATIA CILENE DIAS QUARANTA DISTR. DE MED. ME**

Período: 12 (doze) meses.
Data: 21/11/2018 **Item 8** - Valor: 1,56; **Item 26** - Valor: 107,16; **Item 53** - Valor: 18,61; **Item 56** - Valor: 0,6105; Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Contratada: **R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

Período: 12 (doze) meses.
Data: 21/11/2018 **Item 1** - Valor: 1,83; **Item 14** - Valor: 0,229; **Item 15** - Valor: 0,34; **Item 24** - Valor: 1,85; **Item 51** - Valor: 5,25; **Item 57** - Valor: 1,06; Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 58/2018**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE LIMPEZA**Contratada: **MASS CLEAN COM. DE MERC. PARA HIG**

Período: 12 (doze) meses.

Data: 07/11/2018 - **Item 11** - Valor: 17,45;

Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Contratada: **ML DA SILVEIRA ME.**

Período: 12 (doze) meses.

Data: 07/11/2018 - **Item 5** - Valor: 91,86;**Item 16** - Valor: 24,16; Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.Contratada: **RODRIGO TONELOTTO**

Período: 12 (doze) meses.

Data: 07/11/2018 - **Item 1** - Valor: 3,48;**Item 8** - Valor: 1,48; **Item 10** - Valor: 1,8;**Item 12** - Valor: 18,4; **Item 13** - Valor:20,36; **Item 19** - Valor: 4,25; **Item 20** -Valor: 3,18; **Item 21** - Valor: 4,7; **Item 25** -Valor: 31; **Item 27** - Valor: 10,18; Mediante

emissão de Ordem de Fornecimento.

Contratada: **SALES EQUIPAMENTOS E PROD. DE HIG**

Período: 12 (doze) meses.

Data: 07/11/2018 **Item 3** - Valor: 2,6; **Item****7** - Valor: 2,38; Mediante emissão de

Ordem de Fornecimento.

Contratada: **SILVANA BAIOCCHI GONCALVES - EPP**

Período: 12 (doze) meses.

Data: 07/11/2018 **Item 6** - Valor: 14,55;**Item 18** - Valor: 19,45; **Item 26** - Valor:

8,95; Mediante emissão de Ordem de

Fornecimento.

**PORTARIA Nº 2.036,
DE 30 DE JANEIRO DE 2019.****HENRIQUE MARTIN**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 994/2019;

Considerando que a conduta, supostamente, contraria o artigo 161, incisos XVIII e XIX e 162, incisos X, XVIII e XXIV da Lei nº 260/03;

Considerando a necessidade e imperiosa instauração de procedimento averiguatório, nos termos do artigo 186, da Lei 260/03;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 994/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do Processo Administrativo supracitado.

Art. 2º - A Comissão Permanente para realização de Processos Administrativos Disciplinares fica incumbida, nos termos da Portaria nº 1.924, de 25/07/2018 do regular processamento e conclusão do processo por este ato instaurado.

Art. 3º - Fica desde já, autorizada a requisição da Secretaria de Negócios Jurídicos para o acompanhamento nas atividades administrativas da Comissão Permanente para realização de Processos Administrativos Disciplinares.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 30 de janeiro de 2019.**HENRIQUE MARTIN**
Prefeito**Arquivada** em pasta própria, publicada e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 30 de janeiro de 2019.**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**
Procuradora do Município de Cabreúva**PORTARIA Nº 2.050,
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.****HENRIQUE MARTIN**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Fica alterada a redação do inciso I, letra b, do art. 1º da Portaria nº 1.975, de 21 de setembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:**“I - Representantes do Poder Público:**

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Professora Lucília Pinto de Souza Giacomini;

Suplente – Professora Vanessa Priscila Antunes de Lima”.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA**, em 01 de fevereiro de 2019.**HENRIQUE MARTIN**
Prefeito**Arquivada** em pasta própria, publicada e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de fevereiro de 2019.**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**
Procuradora do Município de Cabreúva

A Prefeitura de Cabreúva, através da Secretaria da Fazenda convida todos os interessados para a

Audiência Pública de apresentação do cumprimento das metas fiscais 3º Quadrimestre/2018,a se realizar no Auditório da **Câmara Municipal de Cabreúva**, no dia **13.03.2019, às 14:00h.**

**PORTARIA Nº 2.051,
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº19/2019;

Considerando a necessidade e imperiosa instauração de procedimento averiguatório, nos termos do artigo 186, da Lei nº 260/03;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº 19/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do Processo Administrativo supracitado.

Art. 2º - A Comissão Permanente para realização de Sindicância fica incumbida, nos termos da Portaria nº 1.925, de 25/07/2018, do regular processamento e conclusão do processo por este ato instaurado.

Art. 3º - Fica desde já, autorizada a requisição da Secretaria de Negócios Jurídicos para o acompanhamento nas atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 01 de fevereiro de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria, publicada e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de fevereiro de 2019.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 2.052,
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 12533/2018;

Considerando a necessidade e imperiosa instauração de procedimento averiguatório, nos termos do artigo 186, da Lei nº 260/03;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº 12533/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do Processo Administrativo supracitado.

Art. 2º - A Comissão Permanente para realização de Sindicância fica incumbida, nos termos da Portaria nº 1.925, de 25/07/2018, do regular processamento e conclusão do processo por este ato instaurado.

Art. 3º - Fica desde já, autorizada a requisição da Secretaria de Negócios Jurídicos para o acompanhamento nas atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 01 de fevereiro de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria, publicada e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de fevereiro de 2019.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 2.053,
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 14740/2018;

Considerando a necessidade e imperiosa instauração de procedimento averiguatório, nos termos do artigo 186, da Lei nº 260/03;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº 14740/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do Processo Administrativo supracitado.

Art. 2º - A Comissão Permanente para realização de Sindicância fica incumbida, nos termos da Portaria nº 1.925, de 25/07/2018, do regular processamento e conclusão do processo por este ato instaurado.

Art. 3º - Fica desde já, autorizada a requisição da Secretaria de Negócios Jurídicos para o acompanhamento nas atividades administrativas da Comissão

Permanente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 01 de fevereiro de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria, publicada e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de fevereiro de 2019.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 2.057,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os Membros abaixo mencionados para compor a Comissão Municipal de Licitações, a saber:

Presidente: BENEVIDES RICOMINI DALCIN;

Vice-Presidente: RAFAEL MENDES DOS SANTOS JUNIOR;

Membros: CRISTIANE PERON NUNES;

SHEILA RODRIGUES DE SOUSA;

CARLOS AUGUSTO M. DE VASCONCELLOS;

GEFERSON ÁVILLA DA SILVA;

JOÃO PAULO PALONE DEFALCO;

GABRIEL LIMA CUQUI.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.745, de 02/02/2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 04 de fevereiro de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de fevereiro de 2019.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva



**PORTARIA Nº 2.058,
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica alterada a redação do inciso I, letra c e inciso IV, do art. 1º da Portaria nº 1.714, de 22 de novembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“I - Integrantes da Secretaria Municipal de Saúde**c) Médica Pediatra do Corpo Clínico da Prefeitura de Cabreúva**

Dra. MILENA FERREIRA DA SILVA

IV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

MARIA VICTÓRIA CORAZZA CLARO (psicóloga)”.
 IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
 Procuradora do Município de Cabreúva

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de fevereiro de 2019.

HENRIQUE MARTIN
 Prefeito

Arquivada em pasta própria, publicada e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de fevereiro de 2019.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
 Procuradora do Município de Cabreúva****PORTARIA Nº 2.059,
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.977, de 01 de março de 2013, ficam nomeados os Membros abaixo mencionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde, a saber:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

1. **Titular:** Rita Aparecida Moraes Hollo

Suplente: Renata Segaglio Naccarati

2. **Titular:** Ana Paula da Silva
Suplente: Rosângela Dal Bom

II – Representantes dos Prestadores Privados de Serviços de Saúde:

a) **Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva**

1. **Titular:** Heloisa Cordeiro Pavani
Suplente: Edlaine Marcos

III – Representantes dos Profissionais da Saúde:

1. **Titular:** Maria do Socorro Ribeiro da Silva

Suplente: Paula Ferreira Bandechi

2. **Titular:** Karina de Fátima Sousa Guimarães

Suplente: Patrícia de Moraes Mamolli

IV – Representantes dos Usuários:

a) **Associação Cabreuvana da Terceira Idade – ACATI**

Titular: Jeanete Vergara Cervelin
Suplente: Leila Márcia Meireles Duque

b) **Representantes de Entidades dos Movimentos Sociais**

1. **Amigos do Bairro do Vilarejo**

Titular: Ana Paula da Cruz
Suplente: Maria do Carmo Ferreira Júlio

2. **Associação de Amigos do Bairro Bananal**

Titular: Malvanir Aparecida da Silva Cruz

Suplente: Maria Lúcia Alves da Silva Conceição

3. **Lar Cristão de Assistência a Menores**

Titular: Edmilson José de Souza
Suplente: Carlos Sacrato de Oliveira

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.011, de 29 de novembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de fevereiro de 2019.

HENRIQUE MARTIN
 Prefeito

Arquivada em pasta própria, publicada e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de fevereiro de 2019.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
 Procuradora do Município de Cabreúva****PORTARIA Nº 2.060,
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.****“INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES QUE ESPECIFICA”.**

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam designados os Servidores, SHEILA RODRIGUES DE SOUSA, VICENTE CASEMIRO GERVASIO e DANILO BIAZIN, para sob a presidência da primeira, na conformidade do Artigo 194 e seguintes, da Lei Complementar nº 260, de 08 de outubro de 2.003, constituírem a **Comissão Permanente para realização de Processos Administrativos Disciplinares**, especialmente para apurar responsabilidade de servidores caracterizada como infração disciplinar.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Servidores que constituem a Comissão Permanente para realização de Processos Administrativos Disciplinares, quando necessário, poderão ser auxiliados pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando em todos os seus termos a Portaria nº 1924, de 25/07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 11 de fevereiro de 2019.

HENRIQUE MARTIN
 Prefeito

Arquivada em pasta própria, publicada e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 11 de fevereiro de 2019.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
 Procuradora do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 2.061,
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**“INSTITUI COMISSÃO
PERMANENTE DE SINDICÂNCIA
QUE ESPECIFICA”.**

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar os Servidores SHEILA RODRIGUES DE SOUSA, VICENTE CASEMIRO GERVASIO e DANILO BIAZIN, para sob a presidência da primeira, na conformidade do Artigo 187 e seguintes, da Lei Complementar nº 260, de 08 de outubro de 2.003, constituírem a **Comissão Permanente de Sindicância**, especialmente para apurar fatos praticados pelos servidores municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os servidores que constituem a Comissão Permanente de Sindicância, quando necessário, poderão ser auxiliados pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1925, de 25/07/2018.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CABREÚVA, em 11 de fevereiro de 2019.**

**HENRIQUE MARTIN
Prefeito**

Arquivada em pasta própria, publicada e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 11 de fevereiro de 2019.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 2.062,
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.**

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os Membros abaixo mencionados, para compor o **Conselho Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Municipal nº 1.375, de 23 de junho de 1.997, alterada pela Lei Municipal nº 1.967, de 23 de agosto de 2.012, a saber:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

1.Titular: Vanessa Priscila Antunes de Lima

Suplente: Valter da Silva Siqueira

2.Titular: Michele Aparecida Prates Moraes Dagrão

Suplente: Queren Cristina Dias da Silveira

II – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica:

1.Titular: Urbana Aparecida Missé Chanchenchow

Suplente: Taísa Cristina Pacheco

2.Titular: Marjory Cristina de Almeida Lopes

Suplente: Juliana Cristina Debone Firmo

III – Representantes dos Servidores Públicos Municipais:

1.Titular: Ana Cláudia Pires

Suplente: Danilo Aparecido dos Santos Domingues

2.Titular: Cláudia Rode de Souza Lima Santos

Suplente: Renata dos Santos Xavier Cunha

IV – Representante dos Professores das Escolas Estaduais:

1.Titular: Sueli Florentino de Oliveira

Suplente: José Werley Carvalho Braga

V – Representante dos Diretores das Escolas Municipais:

1.Titular: Renata Caetana da Silva

Suplente: Carolina Pedroso de Oliveira Hirano

VI – Representante das Escolas Particulares:

1.Titular: Raquel Cândido Ferreira Gomiero

Suplente: Luciana T. Barbosa Ferreira

VII – Representantes de Pais de Alunos:

1.Titular: Edivânia Aparecida Gonçalves da Silva Lau

Suplente: Mara Janice da Silva

2.Titular: Luana Cristina Amaral Nogueira Gama

Suplente: Simone Aparecida da Cruz Rodrigues Souza

VIII – Representante do Conselho de Alimentação Escolar:

1.Titular: Simone do Prado Firmo

Suplente: Érica Aparecida Magalhães

IX – Representante do Conselho Tutelar:

1.Titular: Rafael Rivelino da Silva

Suplente: Francisca Ada Gonçalves

X – Representante das PDIs – Professor de Desenvolvimento Infantil:

1.Titular: Valéria Floro dos Santos

Suplente: Vanderléia Silva Macedo Reis

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas, em todos os seus termos, as Portarias nºs 1331, de 15/12/2016, 1769, de 02/03/2018 e 1777, de 22/03/2018.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CABREÚVA, em 13 de fevereiro de 2019.**

**HENRIQUE MARTIN
Prefeito**

Arquivada em pasta própria, publicada e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de fevereiro de 2019.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procurador do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 2.063,
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a servidora REGINA DE SOUZA FORTUNATO, irá realizar curso de capacitação profissional de interesse desta Municipalidade, conforme protocolado através do Processo Administrativo nº 961/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a servidora **Regina de Souza Fortunato**, Diretora de Escola, a se ausentar no horário regular de trabalho, para frequentar qualificação profissional denominada: “II Curso de Especialização em Promoção do Desenvolvimento Infantil”, em virtude da capacitação profissional de interesse desta Municipalidade, na seguinte forma:

I- Período:

08, 15 e 22 de fevereiro de 2019 (sexta-feira);
15, 22 e 29 de março de 2019 (sexta-feira);
05, 12 e 26 de abril de 2019 (sexta-feira);
10, 17, 24 e 31 de maio de 2019 (sexta-feira);
07, 14 e 28 de junho de 2019 (sexta-feira);
05 de julho de 2019 (sexta-feira);
02, 09, 16, 23 e 30 de agosto de 2019 (sexta-feira);
06, 13, 20 e 27 de setembro de 2019 (sexta-feira);
04, 11, 18 e 25 de outubro de 2019 (sexta-feira);
01, 08, 22 e 29 de novembro de 2019 (sexta-feira);
06 e 13 de dezembro de 2019 (sexta-feira);
07 e 14 de fevereiro de 2020 (sexta-feira);
06, 13 e 20 de março de 2020 (sexta-feira);
19 de junho de 2020 (sexta-feira); e
03 de agosto de 2019 (segunda-feira) – entrega das monografias – relatório final.



Das: 8:00 às 18:00hs.

Local: Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo.

Art. 2º - Os períodos mencionados no art. 1º deverão ser abonados, portanto não haverá compensação, considerados como horas trabalhadas, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 08/02/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 15 de fevereiro de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 15 de fevereiro de 2019.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.097,
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 1492/2015;

Considerando que a conduta, supostamente, contraria o artigo 161, incisos IV e XVIII e 162, inciso I, da Lei nº 260/03;

Considerando a necessidade e imperiosa instauração de procedimento averiguatório, nos termos do artigo 186 da Lei 260/03;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº 1492/2015, bemcomo os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do Processo Administrativo supracitado.

Art. 2º - A Comissão Permanente para realização de Processos Administrativos Disciplinares fica incumbida, nos termos da Portaria nº 2.060, de 11/02/2019, do regular processamento e conclusão do processo por este ato instaurado.

Art. 3º - Fica desde já, autorizada a requisição da Secretaria de Negócios Jurídicos para o acompanhamento nas atividades administrativas da Comissão Permanente para realização de Processos Administrativos Disciplinares.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/01/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de fevereiro de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria, publicada e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de fevereiro de 2019.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.098,
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 13274/2018;

Considerando a necessidade e imperiosa instauração de procedimento averiguatório, nos termos do artigo 186, da Lei 260/03;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº 13274/2018, bemcomo os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do Processo Administrativo supracitado.

Art. 2º - A Comissão Permanente para realização de Sindicância fica incumbida, nos termos da Portaria nº 2.061, de 11/02/2019, do regular processamento e conclusão do processo por este ato instaurado.

Art. 3º - Fica desde já, autorizada a requisição da Secretaria de Negócios Jurídicos para o acompanhamento nas atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de fevereiro de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria, publicada e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de fevereiro de 2019.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.099,
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 10625/2018;

Considerando a necessidade e imperiosa instauração de procedimento averiguatório, nos termos do artigo 186, da Lei 260/03;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº 10625/2018, bemcomo os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do Processo Administrativo supracitado.

Art. 2º - A Comissão Permanente para realização de Sindicância fica incumbida, nos termos da Portaria nº 2.061, de 11/02/2019, do regular processamento e conclusão do processo por este ato instaurado.

Art. 3º - Fica desde já, autorizada a requisição da Secretaria de Negócios Jurídicos para o acompanhamento nas atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de fevereiro de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria, publicada e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de fevereiro de 2019.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva



**PORTARIA Nº 2.100,
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.**

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº15029/2019;

Considerando a necessidade e imperiosa instauração de procedimento averiguatório, nos termos do artigo 186, da Lei 260/03;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº 15029/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do Processo Administrativo supracitado.

Art. 2º - A Comissão Permanente para realização de Sindicância fica incumbida, nos termos da Portaria nº 2.061, de 11/02/2019, do regular processamento e conclusão do processo por este ato instaurado.

Art. 3º - Fica desde já, autorizada a requisição da Secretaria de Negócios Jurídicos para o acompanhamento nas atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CABREÚVA**, em 18 de fevereiro de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria, publicada e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de fevereiro de 2019.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 2.106,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a servidora CINTHIA EMICO IWAYAMA, Enfermeira, está realizando curso de capacitação profissional de interesse desta Municipalidade, conforme protocolado através do Processo Administrativo nº 1924/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a participação da servidora **Cinthia Emico Iwayama**, Enfermeira, a se ausentar nos horários regulares de trabalho, para frequentar qualificação profissional denominada: "Curso

Saúde da Família: Atenção e Gestão do Cuidado na Atenção Básica", em virtude da capacitação profissional do interesse desta Municipalidade, na seguinte forma:

I- Período: de 04/02/2019 à 13/03/2020 (quintas-feiras).

Das: 13:30 às 17:30 hs.

Local: Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP).

Art. 2º - Os períodos mencionados no art. 1º deverão ser abonados, portanto não haverá compensação, considerados como horas trabalhadas, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 04/02/2019.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CABREÚVA**, em 25 de fevereiro de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

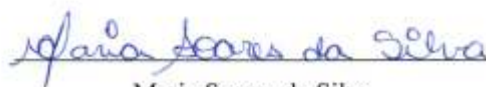
Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de fevereiro de 2019.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COOPERATIVA DE TRABALHO E TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COTRIMAR DO JAPI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 28.747.391/0001-21, com a atividade de coleta de resíduos não perigosos, neste ato representada pela Sra. Presidente **MARIA SOARES DA SILVA**; convoca os sócios para a Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 28 de Março de 2019 às 14:00 horas no endereço da sede sita a Rodovia Prefeito João Zacchi, s/n, km 03, galpão 05, Sítio São Benedito, Bairro Cai, Cabreúva/SP; para discutir a aprovação do exercício contábil de 2018 das contas conforme artigo 28 do Estatuto da Cooperativa em questão.

Cabreúva, 07 de Fevereiro de 2019.



Maria Soares da Silva

- Presidente -



Secretaria Municipal de Saúde Vigilância Sanitária

Av. Marciano Xavier de Oliveira, 532 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000
Telefone: 11.4528-1417
visa.saude@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

TABELA DE TAXAS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2019 1.1 ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE 1.1.1 INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	R\$ 2.918,30
1031-7/00	Fabricação e conservas de frutas	R\$ 2.918,30
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	R\$ 2.918,30
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	R\$ 2.918,30
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	R\$ 2.918,30
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	R\$ 2.918,30
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	R\$ 2.918,30
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis (indústria)	
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis (sorveteria)	R\$ 1.167,32
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	R\$ 2.918,30
1061-9/02	Fabricação de produtos de arroz	R\$ 2.918,30
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	R\$ 2.918,30
1063-5/00	Produção de farinha de mandioca e derivados	R\$ 2.918,30
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados exceto óleo de milho	R\$ 2.918,30
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	R\$ 2.918,30
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho bruto	R\$ 2.918,30
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	R\$ 2.918,30
1069-4/00	Moagem de fabricação de produtos de origem vegetal, não especificados anteriormente	R\$ 2.918,30
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	R\$ 2.918,30
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	R\$ 2.918,30
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	R\$ 2.918,30
1081-3/01	Beneficiamento de café	R\$ 2.918,30
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	R\$ 2.918,30
1082-1/00	Fabricação de produtos a base de café	R\$ 2.918,30
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	R\$ 2.918,30
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	R\$ 875,49
1092-9/00	Fabricação de biscoitos em bolachas	R\$ 2.918,30
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	R\$ 2.918,30
1093-7/02	Produção de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	R\$ 2.918,30
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	R\$ 2.918,30
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	R\$ 2.918,30
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	R\$ 2.918,30
1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios	R\$ 2.918,30
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	R\$ 2.918,30
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão	R\$ 2.918,30
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	R\$ 2.918,30
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	R\$ 2.918,30
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	R\$ 2.918,30
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	R\$ 2.918,30
	Atividades de armazenamento de alimentos em depósito fechado	R\$ 875,49





Secretaria Municipal de Saúde Vigilância Sanitária

Av. Marciano Xavier de Oliveira, 532 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000
Telefone: 11.4528-1417
visa.saude@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

1.1.2 INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	R\$ 2.918,30
1121-6/00	Atividades de armazenamento de água mineral em depósito fechado	R\$ 875,49

1.1.3 INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	R\$ 2.918,30
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	R\$ 2.918,30
2093-2/00	Atividades de armazenamento de aditivos para alimentos em depósito fechado	R\$ 875,49

1.1.4 INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PARA ALIMENTOS

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	R\$ 2.918,30
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão	R\$ 2.918,30
1733-8/00	Fabricação de chapas de embalagens de papelão ondulado	R\$ 2.918,30
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	R\$ 2.918,30
2222-6/00	Fabricação de embalagem de material plástico	R\$ 2.918,30
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	R\$ 2.918,30
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	R\$ 2.918,30
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários, não especificados anteriormente	R\$ 2.918,30
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	R\$ 2.918,30
	Atividades de armazenamento de embalagens de alimentos em depósito fechado	R\$ 875,49

1.1.5 INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	R\$ 2.918,30
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	R\$ 2.918,30
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	R\$ 2.918,30
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral, não especificados anteriormente, peças e acessórios	R\$ 2.918,30
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	R\$ 2.918,30
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório.	R\$ 2.918,30
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	R\$ 2.918,30
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	R\$ 2.918,30
3250-7/05	• Para fabricação	R\$ 2.918,30
3250-7/05	• Para unidades de esterilização	R\$ 2.042,81
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos(lentes de contatos e lentes intra-oculares)	R\$ 2.918,30
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	R\$ 2.918,30
	Atividades de armazenamento de produtos para saúde em depósito fechado	R\$ 875,49


**Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária**

Av. Marciano Xavier de Oliveira, 532 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000
Telefone: 11.4528-1417
visa.saude@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	R\$ 875,49
-----------	------------------------------------------------------------------------------	------------

1.1.6 INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
1742-7/00	Fabricação de fraldas descartáveis	R\$ 2.918,30
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	R\$ 2.918,30
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	R\$ 2.918,30
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	R\$ 2.918,30
	Atividades de armazenamento de cosméticos, produtos de higiene e perfumes em depósito fechado	R\$ 875,49

1.1.7 INDÚSTRIA DE SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários	R\$ 2.918,30
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	R\$ 2.918,30
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	R\$ 2.918,30
	Atividades de armazenamento de saneantes domissanitários em depósito fechado	R\$ 875,49

1.1.8 INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
2014-2/00	Fabricação de Gases Industriais	R\$ 2.918,30
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	R\$ 2.918,30
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	R\$ 2.918,30
2121-1/03	Fabricação de preparações farmacêuticas	R\$ 2.918,30
	Atividades de armazenamento de medicamentos em depósito fechado	R\$ 875,49

1.1.9 INDÚSTRIA DE FARMACOQUÍMICOS

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	R\$ 2.918,30
	Atividades de armazenamento de farmoquímicos em depósito fechado	R\$ 875,49

1.1.10 INDÚSTRIA DE PRODUTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS COM UTILIZAÇÃO DE PRECURSORES

	Fabricação de adesivos e selantes com utilização de precursores na síntese química	R\$ 2.918,30
	Fabricação de aditivos de uso industrial com utilização de precursores na síntese química	R\$ 2.918,30
	Atividades de armazenamento de produtos e preparados químicos diversos/precursores em depósito fechado	R\$ 875,49



Secretaria Municipal de Saúde Vigilância Sanitária

Av. Marciano Xavier de Oliveira, 532 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000
Telefone: 11.4528-1417
visa.saude@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	R\$ 1.167,32
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	R\$ 1.167,32
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	R\$ 1.167,32
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	R\$ 1.167,32
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas – beneficiados	R\$ 1.167,32
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	R\$ 1.167,32
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas com atividade de fracionamento e acondicionamento associadas	R\$ 1.167,32
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	R\$ 1.167,32
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	R\$ 1.167,32
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados	R\$ 1.167,32
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	R\$ 1.167,32
4634-6/03	Comércio atacadista de pescado e frutos do mar	R\$ 1.167,32
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	R\$ 1.167,32
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	R\$ 1.167,32
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	R\$ 1.167,32
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	R\$ 1.167,32
4637-1/02	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	R\$ 1.167,32
4634-1/03	Comércio atacadista de açúcar	R\$ 1.167,32
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	R\$ 1.167,32
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	R\$ 1.167,32
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	R\$ 1.167,32
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	R\$ 1.167,32
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	R\$ 1.167,32
4637-1/99	• Comércio atacadista que armazena	R\$ 1.167,32
4637-1/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	R\$ 1.167,32

1.1.12 COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATOS/PRODUTOS PARA A SAÚDE

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	R\$ 875,49
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	R\$ 875,49
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	R\$ 875,49
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças	R\$ 875,49



Secretaria Municipal de Saúde Vigilância Sanitária

Av. Marciano Xavier de Oliveira, 532 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000
Telefone: 11.4528-1417
visa.saude@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	R\$ 875,49
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	R\$ 875,49

1.1.14 COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	R\$ 875,49
	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	R\$ 875,49

1.1.15 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	
4644-3/01	• Com fracionamento	R\$ 1.167,32
4644-3/01	• Sem fracionamento	R\$ 875,49

1.1.16 COMÉRCIO ATACADISTA DE DIVERSAS CLASSES DE PRODUTOS

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	R\$ 875,49
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	R\$ 875,49

1.1.17 COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados	R\$ 2.042,81
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercado	R\$ 2.042,81
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	R\$ 875,49
4712-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	R\$ 875,49
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	R\$ 875,49
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	R\$ 583,66
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougue	R\$ 875,49
4722-9/02	Peixaria	R\$ 875,49
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	R\$ 583,66
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	R\$ 583,66
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência	R\$ 875,49



Secretaria Municipal de Saúde Vigilância Sanitária

Av. Marciano Xavier de Oliveira, 532 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000
Telefone: 11.4528-1417
visa.saude@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	R\$ 583,66
5611-2/01	Restaurantes e similares	R\$ 1.167,32
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	R\$ 875,49
5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	R\$ 875,49
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	R\$ 875,49
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	R\$ 2.918,30
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	R\$ 1.167,32
5620-1/03	Cantina – Serviço de alimentação privativo	R\$ 875,49
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	R\$ 1.167,32

1.1.18 COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	
4771-7/01	• Drogeria	R\$ 1.167,32
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	R\$ 1.459,15
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	R\$ 1.167,32
4771-7/03	• Ervanaria	R\$ 875,49

1.1.19 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	R\$ 875,49

1.1.20 ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	R\$ 875,49

1.1.21 DEPÓSITO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
5211-7/01	Armazéns gerais (Emissão de warrant)	R\$ 875,49
5211-7/99	Depósito de mercadorias para terceiros – exceto armazéns gerais e guarda-móveis	R\$ 875,49

1.1.22 TRANSPORTE DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
4930-2/01	Transporte rodoviário de cargas – exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	R\$ 875,49
4930-2/02	Transporte rodoviário de cargas – exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional	R\$ 875,49

1.1.23 CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
8122-2/00	Controle de pragas urbanas	R\$ 1.167,32
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	R\$ 1.167,32





Secretaria Municipal de Saúde Vigilância Sanitária

Av. Marciano Xavier de Oliveira, 532 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000
Telefone: 11.4528-1417
visa.saude@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

1.2 ATIVIDADES RELACIONADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E/OU EQUIPAMENTOS DE SAÚDE 1.2.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar – exceto pronto-socorro e unidades para atendimento d urgências	
8610-1/01	• Até 50 (cinquenta) leitos	R\$ 1.167,32
8610-1/01	• De 51 (cinquenta e um) a 250 (duzentos e cinquenta) leitos	R\$ 2.042,81
8610-1/01	• Mais de 250(duzentos e cinqueta) leitos	R\$ 2.918,30
8610-1/01	• Dispensário de medicamentos	R\$ 875,49
8610-1/01	• Farmácia popular	R\$ 1.459,15
8610-1/02	Atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	R\$ 1.167,32
8610-1/02	• Dispensário de medicamentos	R\$ 875,49
8621-6/01	UTI Móvel	R\$ 1.167,32
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências – exceto por UTI móvel	R\$ 1.167,32
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	R\$ 291,83
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimento cirúrgicos	R\$ 1.167,32
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	R\$ 875,49
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	R\$ 437,75
8630-5/04	Atividade odontológica	
8630-5/04	• Consultório odontológico	R\$ 437,75
8630-5/04	• Demais estabelecimentos odontológicos	R\$ 1021,41
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	R\$ 875,49
8630-5/07	Atividade de reprodução humana assistida	R\$ 875,49
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	R\$ 583,66
8640-2/02	Laboratórios clínicos	R\$ 583,66
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	R\$ 1.459,15
8640-2/04	Serviços de tomografia	R\$ 583,66
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante – exceto tomografia	R\$ 1.167,32
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	R\$ 1.167,32
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem, sem uso de radiação ionizante – exceto ressonância magnética	R\$ 1.167,32
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico, ECG, EEG e outros exames análogos	R\$ 1.167,32
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos	R\$ 1.167,32
8640-2/10	Serviço de quimioterapia	R\$ 875,49
8640-2/11	Serviço de radioterapia	R\$ 848.10
8640-2/12	Serviço de hemoterapia	
8640-2/12	• Para serviços e institutos de hemoterapia	R\$ 1.459,15



Secretaria Municipal de Saúde Vigilância Sanitária

Av. Marciano Xavier de Oliveira, 532 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000
Telefone: 11.4528-1417
visa.saude@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

8640-2/12	• Para agências transfusionais	R\$ 583,66
8640-2/12	• Para postos de coleta	R\$ 291,83
8640-2/13	Serviço de litotripsia	R\$ 1.167,32
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	R\$ 729,58
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica – não especificadas anteriormente	R\$ 1.167,32
8650-0/01	Atividades de enfermagem	R\$ 437,75
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	R\$ 437,75
8650-0/03	Atividade de psicologia e psicanálise	R\$ 437,75
8650-0/04	Atividade de fisioterapia	R\$ 437,75
8650-0/04	• Para clínica de fisioterapia	R\$ 875,49
8650-0/04	• Para consultório de fisioterapia	R\$ 424,48
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	R\$ 437,75
8650-0/05	• Clínicas de terapia ocupacional	R\$ 875,49
8650-0/05	• Consultório de terapia ocupacional	R\$ 424,48
8650-0/06	Serviços de fonoaudiologia	R\$ 437,75
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	R\$ 437,75
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	R\$ 583,66
8690-9/02	Atividades de banco de leite humano	R\$ 729,58
8690-9/03	Atividades de acupuntura	R\$ 437,75
8690-9/04	Atividades de podologia	R\$ 437,75
	Outras atividades de atenção a saúde humana não especializado anteriormente	R\$ 291,83
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	R\$ 875,49
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	R\$ 583,66
8711-5/02	ILPI- Instituto de longa permanência para idosos	R\$ 583,66
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com aids	R\$ 875,49
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a pacientes no domicílio	R\$ 875,49
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	R\$ 583,66

1.2.2 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
	Equipamento de radiologia	R\$ 583,66
	Equipamento de radioterapia	R\$ 875,49

1.3 DEMAIS ATIVIDADES RLACIONADAS À SAÚDE

1.3.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	R\$ 875,49
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	R\$ 875,49
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	R\$ 875,49
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto – exceto a gestão de redes	R\$ 875,49
3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos	R\$ 875,49
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	R\$ 875,49





Secretaria Municipal de Saúde Vigilância Sanitária

Av. Marciano Xavier de Oliveira, 532 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000
Telefone: 11.4528-1417
visa.saude@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	R\$ 875,49
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	R\$ 875,49
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	R\$ 875,49
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos – exceto alumínio	R\$ 875,49
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	R\$ 875,49
3839-4/01	Usina de compostagem	R\$ 875,49
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	R\$ 875,49
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	R\$ 875,49
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos – exceto papel e papelão	R\$ 875,49
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	R\$ 875,49
4729-6/01	Tabacaria	R\$ 583,66
5590-6/02	Camping	R\$ 875,49
5590-6/99	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	R\$ 875,49
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	R\$ 875,49
8412-4/00	Regulamentação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	ISENTO
8511-2/00	Educação infantil - Creches	R\$ 583,66
8591-1/00	Ensino de esportes	R\$ 583,66
8730-1/01	Orfanatos	R\$ 583,66
8730-1/02	Albergues assistenciais	R\$ 583,66
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	R\$ 583,66
9311-5/00	Gestão de instalações de esporte	R\$ 875,49
9312-3/00	Clubes sociais, desportivos e similares	R\$ 875,49
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	R\$ 875,49
9321-2/00	Parques de diversões e parques temáticos	R\$ 875,49
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	R\$ 875,49
9603-3/02	Serviços de cremação	R\$ 875,49
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	R\$ 875,49
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	R\$ 875,49

1.3.2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
7500-1/00	Atividades veterinárias	R\$ 583,66

1.3.3 OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	R\$ 583,66
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	R\$ 583,66
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	R\$ 875,49
7120-1/00	Testes e análises técnicas	R\$ 583,66
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	R\$ 583,66
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	R\$ 875,49



Secretaria Municipal de Saúde Vigilância Sanitária

Av. Marciano Xavier de Oliveira, 532 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000
Telefone: 11.4528-1417
visa.saude@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	R\$ 583,66
9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza e estéticas	R\$ 583,66
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	R\$ 875,49
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	R\$ 583,66

1.4 DEMAIS ATIVIDADES

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
	Rubrica de livros	
	• Até 100 (cem) folhas	R\$ 87,55
	• De 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) páginas	R\$ 131,32
	• Acima de 200 (duzentas) páginas	R\$ 160,51
	Termo de responsabilidade técnica	R\$ 145,92
	Vistos em notas fiscais de produtos sujeitos ao controle especial	
	• Até 5 (cinco) notas	R\$ 58,37
	• Por nota acrescer	R\$ 0,58
	Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, conforme estabelecido no artigo 124 da Portaria SVS/MS 6/99	R\$ 145,92
	Laudo Técnico de Avaliação (LTA)	
	• Até 100 (cem) M2	R\$ 291,83
	• De 101 (cento e um) até 500 (quinhentos) M2	R\$ 583,66
	• Acima de 500 (quinhentos) M2	R\$ 875,49
	Microempresa (ME, EPP, Eireli)	R\$ 35,72
	Microempresário Individual (MEI)	ISENTO
	Valor da Ufesp 2019	R\$ 26,53



"A coordenadora da Vigilância Sanitária vem a público informar que fica **DEFERIDA** a solicitação de **LICENÇA SANITÁRIA INICIAL** dos seguintes interessados e esclarece ainda que, cabe ao responsável (legal e/ou técnico) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença conforme Art. 110 da Lei 10083/19998 e penalidades previstas no Artigo 122 da Lei 10083/1998.

Razão Social: Salutare Soluções em Saúde Ltda ME
Endereço: Avenida Vereador José Donato, 79, Jacaré
Responsável legal: Melissa Horta Piva
Atividade licenciada: Atividade Médica Ambulatorial
CNPJ: 27938568000104
PA 14714/2018
Validade: 22/01/2020

Razão Social: Taimara Godoy Spina
Endereço: Travessa Independência, 9, Sala 2
Responsável legal: a própria
Atividade licenciada: Fisioterapia
CPF: 37849870875
PA 223/2019
Validade: 23/01/2020

Razão Social: Lilian F Trevisan Gabarron
Endereço: Rua Pará, 274, Sala 2
Responsável legal: a própria
Atividade licenciada: Nutrição
CPF: 32186272814
PA 658/2019
Validade: 24/01/2020

Razão Social: JMB Forrer Ótica Eireli
Endereço: Avenida Italia, 63, Jacaré
Responsável legal: Marcia Aparecida Jorge
Atividade licenciada: Comércio varejista de produtos ópticos
CNPJ: 31789087000118
PA 15351/2018
Validade: 24/01/2020

Razão Social: Ana Paula Balieiro da Silva Souza
Endereço: Rua Minas Gerais, 161, Sala 4
Responsável legal: a própria
Atividade licenciada: Restaurante
CNPJ: 29904180000118
PA 13570/2018
Validade: 25/01/2020

Razão Social: RB Firmino Produtos Ópticos Eireli ME
Endereço: Rua Maranhão, 1003, Sala 2, Jacaré
Responsável legal: Rodolfo Baldi Firmino
Atividade licenciada: Comércio varejista de produtos ópticos
CNPJ: 28983427000107
PA 15632/2018
Validade: 25/01/2020

Razão Social: Eriberto Dantas dos Santos
Endereço: Rua Primo Polo, 20, Centro
Responsável legal: o próprio
Atividade licenciada: Comércio varejista de alimentos
CNPJ: 26132703000167
PA 15449/2018
Validade: 25/01/2020

Razão Social: Paola Vilela Naccarati
Endereço: Rua Concordia, 68, Jacaré
Responsável legal: a própria
Atividade licenciada: Psicologia
CPF: 38383132832
PA 989/2019
Validade: 31/01/2020

Razão Social: Liara Vaz Amirat
Endereço: Rua Concordia, 68, Jacaré
Responsável legal: a própria
Atividade licenciada: Psicologia
CPF: 39905348824
PA 990/2019
Validade: 31/01/2020

Razão Social: Roque Luiz Rebolo 15045971840
Endereço: Praça Comendador Martins, 100, Centro
Responsável legal: o próprio
Atividade licenciada: Lanchonete
CNPJ: 13354829000134
PA 410/2018
Validade: 06/02/2020

Razão Social: Espaço Terapêutico Oásis
Endereço: Estrada do Barreiro, 415, Barreiro
Responsável legal: Rafael Freire Camargo
Atividade licenciada: Comunidade Terapêutica
CNPJ: 11395913000170
PA 15498/2018
Validade: 28/02/2020

Razão Social: Marcelo Villas Boas Turano
Endereço: Rua Maranhão, 333
Responsável legal: o próprio
Atividade licenciada: Consultório odontológico e Aparelho Raio-x intra-oral
CPF: 30011602848
PA 15341/2018
Validade: 28/02/2020

Razão Social: Rejane Maria Balbino
Endereço: Rua Maranhão, 478
Responsável legal: o próprio
Atividade licenciada: Psicologia
CPF: 14986413856
PA 12903/2018
Validade: 28/02/2020

"A coordenadora da Vigilância Sanitária vem a público informar que fica **DEFERIDA** a solicitação de **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA** dos seguintes interessados e esclarece ainda que, cabe ao responsável (legal e/ou técnico) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença conforme Art. 110 da Lei 10083/1998 e penalidades previstas no Artigo 122 da Lei 10083/1998.

Razão Social: Edmilson Lopes dos Santos Endereço: Rua Águas Marinhas, 66, Colina Responsável legal: o próprio Atividade licenciada: Condicionamento físico	CPF: 68388306472 PA 693/2019 Validade: 22/01/2020
Razão Social: Academia Move Ltda ME Endereço: Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 473 Responsável legal: Mariana Ferreira dos Santos Atividade licenciada: Condicionamento físico	CNPJ: 26115130000115 PA 577/2019 Validade: 22/01/2020
Razão Social: Maria Cleonice de Souza Endereço: Avenida Vereador Alexandre B Nogueira, 103, Pinhal Responsável legal: a própria Atividade licenciada: Ambulante	CNPJ: 27555797000140 PA 13647/2018 Validade: 22/01/2020
Razão Social: Sobam Centro Médico Hospitalar S/A Endereço: Avenida Alberto Peratello, 545, Jacaré Responsável legal: Arnaldo Martins dos Reis Atividade licenciada: Atividade Médico Ambulatorial	CNPJ: 50739135001466 PA 12733/2018 Validade: 23/01/2020
Razão Social: Iranil Gomes Nascimento Endereço: Rua Floriano Peixoto, 112, Centro Responsável legal: a própria Atividade licenciada: Restaurante	CNPJ: 26386830000192 PA 13653/2018 Validade: 23/01/2020
Razão Social: Clínica Odontológica Gabetta Ltda EPP Endereço: Rua Domingos Archija, 115, Jacaré Responsável legal: Klaus Caetano de Almeida Atividade licenciada: Clínica odontológica e Aparelho raio-x intra-oral	CNPJ: 04637186000226 PA 15790/2018 Validade: 24/01/2020
Razão Social: Newton Yukio Hirayama ME Endereço: Rua Maranhão, 1119, Sala 3 Responsável legal: o próprio Atividade licenciada: Comércio varejista de produtos ópticos	CNPJ: 01487013000108 PA 15419/2018 Validade: 24/01/2020
Razão Social: Wilson Yoshio Hirayama ME Endereço: Rua Brás Lopes Filho, 23, Jacaré 3 Responsável legal: o próprio Atividade licenciada: Comércio varejista de produtos ópticos	CNPJ: 01480578000155 PA 15421/2018 Validade: 24/01/2020
Razão Social: G-KT do Brasil Ltda Endereço: Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, km 84,5, Pinhal Responsável legal: Luiz Kimura Atividade licenciada: Ambulatório médico	CNPJ: 01524606000199 PA 01524606000199 Validade: 24/01/2020
Razão Social: Bruno Cesar da Silva Ferraz ME Endereço: Avenida Pascoal Santi, 919, Vilarejo Responsável legal: o próprio Atividade licenciada: Drogeria	CNPJ: 11470483000104 PA 721/2019 Validade: 24/01/2020
Razão Social: Luiza Hattori Endereço: Rua Francisco Nunes, 536, Jacaré Responsável legal: a própria Atividade licenciada: Consultório odontológico e Aparelho raio-x intra-oral	CPF: 95871055834 PA 15565/2018 Validade: 25/01/2020
Razão Social: Luiza Hattori Endereço: Rua Cônego Motta, 67, Centro Responsável legal: a própria Atividade licenciada: Consultório odontológico e Aparelho raio-x intra-oral	CPF: 95871055834 PA 15567/2018 Validade: 25/01/2020
Razão Social: Alexandre de Mello Zambon Endereço: Avenida Cabreúva, 21, Sala 1, Jacaré Responsável legal: o próprio Atividade licenciada: Consultório odontológico e Aparelho raio-x intra-oral	CPF: 06778426861 PA 13845/2018 Validade: 28/01/2020
Razão Social: Souza & Camargo Drogeria Ltda ME Endereço: Rua Conego Motta, 487, Centro	CNPJ: 14445113000105 PA 793/2019

Responsável legal: Andreia Lourenço de Souza Camargo
Atividade licenciada: Drogeria

Validade: 28/01/2020

Razão Social: Drogeria Colina da Serra Ltda ME
Endereço: Avenida Claudio Gianini, 240, Colina
Responsável legal/técnica: Sirlei Mendes Scala da Silva
Atividade licenciada: Drogeria

CNPJ: 05650146000104
PA 957/2019
Validade: 31/01/2020

Razão Social: Macer Droguistas Ltda
Endereço: Rua Minas Gerais, 260, Jacaré
Responsável legal: Luiz Marcos Caramanti
Atividade licenciada: Drogeria

CNPJ: 71448047004905
PA 738/2019
Validade: 31/01/2020

Razão Social: Varejão Le Verfru Ltda
Endereço: Rua Minas Gerais, 1245, Jacaré
Responsável legal: Claudia Midori
Atividade licenciada: Comércio Varejista de Alimentos

CNPJ: 14123664000152
PA 14265/2018
Validade: 04/02/2020

Razão Social: Dia Brasil Sociedade Ltda
Endereço: Rua Maranhão, 1080, Jacaré
Responsável legal: Laurent Georges Elisabeth
Atividade licenciada: Comércio Varejista de Alimentos

CNPJ: 03476811038396
PA 122/2019
Validade: 14/02/2020

Razão Social: Raimundo Alves de Lima Cabreúva ME
Endereço: Avenida São Paulo, 1210, Jacaré
Responsável legal: o próprio
Atividade licenciada: Restaurante

CNPJ: 11376078000202
PA 11178/2018
Validade: 14/02/2020

Razão Social: Zenicio Ferreira da Silva ME
Endereço: Avenida Cabreúva, 971, Jacaré
Responsável legal: o próprio
Atividade licenciada: Comércio Varejista de Alimentos

CNPJ: 52603032000185
PA 612/2019
Validade: 15/02/2020

Razão Social: Lanchonete Shavi Ltda ME
Endereço: Avenida São Paulo, 806
Responsável legal: Rosimary Carvalho Carlos Alves
Atividade licenciada: Lanchonete

CNPJ: 24057730000172
PA 14504/2018
Validade: 15/02/2020

Razão Social: Aline Ferreira Lago 43063175870
Endereço: Rua Manoel Avila, 19, Bananal
Responsável legal: Claudia Midori
Atividade licenciada: Ambulante de Alimentos

CNPJ: 31418774000160
PA 13777/2018
Validade: 19/02/2020

Razão Social: Kumiko Okatani ME
Endereço: Avenida Vereador José Donato, 535A
Responsável legal: a própria
Atividade licenciada: Comércio Varejista de Alimentos

CNPJ: 05192119000127
PA 613/2019
Validade: 19/02/2020

Razão Social: Geraldo Martins Pereira Restaurante ME
Endereço: Avenida Vereador José Donato, 492, Jacaré
Responsável legal: o próprio
Atividade licenciada: Restaurante

CNPJ: 10254557000102
PA 4125/2018
Validade: 20/02/2020

Razão Social: Ana Paula Apoloni Aceti 47256691807
Endereço: Rua Água Marinha, 395, Colina
Responsável legal: a própria
Atividade licenciada: Lanchonete

CNPJ: 23777920000116
PA 15035/2018
Validade: 28/02/2020

Razão Social: Ana Paula Apoloni Aceti 47256691807
Endereço: Rua Água Marinha, 395, Colina
Responsável legal: a própria
Atividade licenciada: Lanchonete

CNPJ: 23777920000116
PA 15035/2018
Validade: 28/02/2020

Razão Social: Guilherme Felipe Pimpinella 38267206876
Endereço: Rua Hungria, 203, Vilarejo
Responsável legal: o próprio
Atividade licenciada: Cabeleireiro

CNPJ: 28925366000190
PA 1401/2019
Validade: 28/02/2020

Razão Social: Mirvi Brasil Ltda
Endereço: Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, km 81, Jacaré
Responsável legal: Emerson Gambera dos Santos
Atividade licenciada: Fabricação de embalagens plásticas"

CNPJ: 03529311000130
PA 1208/2019
Validade: 28/02/2020



"A Coordenadora da Vigilância Sanitária vem a público informar que fica **CANCELADO** a seguintes licenças sanitárias por **ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE** de:

Razão Social: Elvis Benedito da Silveira CNPJ: 20221207000101
Endereço: Sítio Helio da Silveira S/N Cururu CEVS: 350840501-561-000428-0-3
Atividade licenciada: Ambulante

Razão Social: Eduardo Macruz Junior CPF: 22315498830
Endereço: Rua Luiz Nunes, 366, Sala 2, Jacaré CEVS: 350840501-863-000094-1-5
Atividade licenciada: Consultório Médico

Razão Social: Christiane Montagnoli Pauline CPF: 06167771677
Endereço: Praça Comendador Martins, 188, Centro CEVS: 350840501-863-000140-1-0
Atividade licenciada: Consultório Médico

Razão Social: Ana Maria Ferreira de Oliveira CPF: 02961314652
Endereço: Praça Comendador Martins, 188, Centro CEVS: 350840501-863-000141-1-7
Atividade licenciada: Consultório Médico

Razão Social: Daniela Aparecida Leonardo da Silva 21763999866 CNPJ: 18186827000160
Endereço: Rua Minas Gerais, 770, Jacaré CEVS: 350840501-960-000075-2-8
Atividade licenciada: Estética

Razão Social: Cacau Cabreúva Chocolates Finos Ltda CNPJ: 23774435000199
Endereço: Avenida São Paulo, 864, Jacaré CEVS: 350840501-960-000088-1-8
Atividade licenciada: Comércio varejista de alimentos

Razão Social: Benedito Paulo Medeiros Junior CNPJ: 27328978000133
Endereço: Rua Caracol, 122, Jacaré CEVS: 350840501-561-000337-2-3
Atividade licenciada: Ambulante de alimentos

Razão Social: Roberto Barcelos Soares CNPJ: 15750884000179
Endereço: Rua Maceió, 54, Jacaré CEVS: 350840501-561-000288-2-7
Atividade licenciada: Ambulante de alimentos

Razão Social: Giovane Candido dos Santos CNPJ: 17017253000170
Endereço: Rua Caracol, 255, Jacaré CEVS: 350840501-561-000186-2-7
Atividade licenciada: Ambulante de alimentos

Razão Social: Thiago Torquato da Silva CNPJ: 26693195000196
Endereço: Rua Luis Nunes, 112, Jacaré CEVS: 350840501-561-000336-2-6
Atividade licenciada: Ambulante de alimentos

Razão Social: Tarcila Maciel do Nascimento ME CNPJ: 15337590000110
Endereço: Rua Francisco Nunes, 325, Jacaré CEVS: 350840501-561-000229-2-6
Atividade licenciada: Ambulante de alimentos

Razão Social: Beco's Bar Cabreúva ME CNPJ: 06995350000111
Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 64, Centro CEVS: 350840501-561-000144-1-9
Atividade licenciada: Lanchonete

Razão Social: Atacilio Vieira de Queiroz 80584896891 CNPJ: 30259670000198
Endereço: Avenida Vereador José Donato, 153, Jacaré CEVS: 350840501-561-000412-0-3
Atividade licenciada: Lanchonete

"A Coordenadora da Vigilância Sanitária vem a público informar que fica **INDEFERIDA** a solicitação de licença sanitária dos seguintes interessados:

Razão Social: Giuliana Giunti CNPJ: 18967160000170
Endereço: Rua Floriano Peixoto, 132, Centro PA 3599/2018
Atividade: Cabelereiro Motivo: Encerramento de atividade

Razão Social: Rejane Maria Balbino CPF: 14986413856
Endereço: Rua Maranhão, 478, Jacaré PA 12905/2018
Atividade: Psicologia Motivo: Protocolo duplicado

Razão Social: LVA Torres Odontologia Eireli CNPJ: 31297280000175
Endereço: Avenida João Pedro da Silva, 121, Jacaré PA 15344/2018
Atividade: Odontologia Motivo: Não atendimento das exigências

Razão Social: Tyrolit do Brasil Ltda CNPJ: 01099539000102
Endereço: Rodovia Dom Gabriel P B Couto, km 81 PA 304/2014
Atividade: Captação de água Motivo: Processo sem atualização necessária"



"A Coordenadora da Vigilância Sanitária vem a público informar que fica **CANCELADO** a seguintes licenças sanitárias conforme **ART. 13 DA PORTARIA CVS 1/2019**:

Razão Social: Leticia Nogueiroi Vieira	CPF: 27342781894
Endereço: Rua Antonio Furquim, 260, Jacaré	PA 11770/2017
Atividade: Odontologia	Licença expirada desde 14/08/2018
Razão Social: Gustavo de Andrade ME	CNPJ: 24995907000104
Endereço: Rua Maranhão, 316, Sala 2	PA 5318/2017
Atividade: Odontologia	Licença expirada desde 31/07/2018"

"A Coordenadora da Vigilância Sanitária vem a público informar que ficam **CANCELADOS POR VÍCIO DE LAVRATURA** os seguintes documentos:

AIF 512	AIF 729	AIF 721	AIF 720
AIF 719	AIF 718	AIF 716	AIF 718
AIF 717	AIF 715	AIF 714	AIF 712
AIF 713	AIF 710	AIF 711	AIF 254
AIF 727	AIF 728	AIF 735	AIF 730
AIF 733	AIF 731	AIF 725	AIF 726
AIF 734	AIF 737	AIF 742	AIF 743
AIF 702	AIF 724"		

"A Coordenadora da Vigilância Sanitária vem a público informar que fica **DEFERIDA** a solicitação de **ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** dos seguintes interessados:

Razão Social: Clínica Odontológica Gabetta Ltda EPP	CNPJ: 04637186000226
Endereço: Rua Domingos Archija, 115, Jacaré	PA 114981/2018
Responsável técnico substituto: Kelly Schunck Pimentel	CRO-SP 93997"

"A Coordenadora da Vigilância Sanitária vem a público informar o **ENCERRAMENTO** dos seguintes Processos Administrativos Sanitários (PAS) dos seguintes autuados:

PAS: 353/2019
 Razão Social: Aline Kathleen Laurindo Distadio 402684 CNPJ: 19742424000150
 Endereço: Avenida Vereador José Donato, 615, Jacaré RL:
 AIF 512 Data: 10/01/2019 Infração: Fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde (restaurante) sem licença sanitária contrariando Art. 86 da Lei 10083/1998.
 AIP 819 Data: 16/01/2019 Penalidade: Advertência cf. Inc. I Art. 122 da Lei 10083/1998
 O infrator tem o prazo de 10 contado da ciência para apresentar recurso conforme legislação sanitária vigente.

PAS: 15759/2018
 Razão Social: Lanchonete E & A CNPJ: 32138891000133
 Endereço: Rua Antonio Pavani, 69, Jardim Pedroso RL:
 AIF 510 Data: 13/12/2018 Infração: Fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde (restaurante) sem licença sanitária contrariando Art. 86 da Lei 10083/1998
 AIP 820 Data: 16/01/2019 Penalidade: Advertência cf. Inc. I Art. 122 da Lei 10083/1998
 O infrator tem o prazo de 10 contado da ciência para apresentar recurso conforme legislação sanitária vigente.

PAS: 13426/2018
 Razão Social: Alexandre de Melo Zambon CPF: 067784268-61
 Endereço: Avenida Cabreúva, 21, Jacaré RL: o próprio
 AIF 696 Data: 20/08/2018 Infração: Fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde (restaurante) sem licença sanitária contrariando Art. 86 da Lei 10083/1998
 AIP 517 Data: 13/11/2018 Penalidade: Advertência cf. Inc. I Art. 122 da Lei 10083/1998
 O infrator tem o prazo de 10 contado da ciência para apresentar recurso conforme legislação sanitária vigente.

PAS: 3511/2018
 Razão Social: Juliana Giunti CPF: 243.698/538-34
 Endereço: Rua Floriano Peixoto, 132, Centro RL: a própria
 AIF 317 Data: 24/05/2018 Infração: Fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde (restaurante) sem licença sanitária contrariando Art. 86 da Lei 10083/1998
 AIP 881 Data: 14/08/2018 Penalidade: Advertência cf. Inc. I Art. 122 da Lei 10083/1998
 O infrator tem o prazo de 10 contado da ciência para apresentar recurso conforme legislação sanitária vigente.

PAS: 31/2018C
 Razão Social: Fabio Rodrigues Machado RG: 270875049
 Endereço: Avenida Vereador José Donato, 211, Jacaré RL: a própria



AIF 349 Data: 11/07/2018 Infração: Fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde (restaurante) sem licença sanitária contrariando Art. 86 da Lei 10083/1998
AIP 813 Data: 20/08/2018 Penalidade: Advertência cf. Inc. I Art. 122 da Lei 10083/1998
O infrator tem o prazo de 10 contado da ciência para apresentar recurso conforme legislação sanitária vigente.

PAS: 12815/2018

Razão Social: Alexandre Almeida Santos CNPJ: 14425555000190
Endereço: Rua Monsenhor Andre Mortari, 579, Vilarejo RL: a própria

AIF 485 Data: 21/08/2018 Infração: Fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde (restaurante) sem licença sanitária contrariando Art. 86 da Lei 10083/1998

AIP 892 Data: 21/08/2018 Penalidade: Advertência cf. Inc. I Art. 122 da Lei 10083/1998

O infrator tem o prazo de 10 contado da ciência para apresentar recurso conforme legislação sanitária vigente.

PAS: 880/2019

Razão Social: Natalia Ap dos Santos Fernandes
Endereço: Rua Magnetita, 196, Vilarejo RL: a própria

AIF 217 Data: 22/01/2019 Infração: Fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde (restaurante) sem licença sanitária contrariando Art. 86 da Lei 10083/1998

AIP 783 Data: 30/01/2019 Penalidade: Advertência cf. Inc. I Art. 122 da Lei 10083/1998

O infrator tem o prazo de 10 contado da ciência para apresentar recurso conforme legislação sanitária vigente.

PAS: 843/2019

Razão Social: Kumiko Okatani ME CNPJ: 0519219000127
Endereço: Avenida Vereador José Donato, 535A, Jacaré RL: a própria

AIF 513 Data: 22/01/2019 Infração: Fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde (restaurante) sem licença sanitária contrariando Art. 86 da Lei 10083/1998

AIP 469 Data: 04/02/2019 Penalidade: Advertência cf. Inc. I Art. 122 da Lei 10083/1998

O infrator tem o prazo de 10 contado da ciência para apresentar recurso conforme legislação sanitária vigente.

PAS: 260/2019

Razão Social: Roberto Luiz da Silva
Endereço: Rua Minas Gerais, 1404, Jacaré RL: o próprio

AIF 419 Data: 09/01/2019 Infração: Fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde (restaurante) sem licença sanitária contrariando Art. 86 da Lei 10083/1998

AIP 900 Data: 19/02/2019 Penalidade: Advertência cf. Inc. I Art. 122 da Lei 10083/1998

O infrator tem o prazo de 10 contado da ciência para apresentar recurso conforme legislação sanitária vigente.

PAS: 2972/2018

Razão Social: Elias de Oliveira CPF: 13006147812
Endereço: Avenida Adelia Barbosa de Oliveira, 310, Vilarejo RL: o próprio

AIF 912 Data: 26/04/2018 Infração: Fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde (restaurante) sem licença sanitária contrariando Art. 86 da Lei 10083/1998

AIP 932 Data: 02/05/2018 Penalidade: Advertência cf. Inc. I Art. 122 da Lei 10083/1998

O infrator tem o prazo de 10 contado da ciência para apresentar recurso conforme legislação sanitária vigente.

PAS: 15759/2018

Razão Social: Alisson de Souza CPF: 13006147812
Endereço: Avenida Adelia Barbosa de Oliveira, 310, Vilarejo RL: o próprio

AIF 912 Data: 26/04/2018 Infração: Fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde (restaurante) sem licença sanitária contrariando Art. 86 da Lei 10083/1998

AIP 932 Data: 02/05/2018 Penalidade: Advertência cf. Inc. I Art. 122 da Lei 10083/1998

O infrator tem o prazo de 10 contado da ciência para apresentar recurso conforme legislação sanitária vigente.

PAS: 2311/2019

Razão Social: Carlos Eduardo Vilela Camargo CNPJ: 20481481000101
Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 64 RL: o próprio

AIF 435 Data: 04/03/2019 Infração: Descumprir atos emanados da Autoridade Sanitária.

AIP 933 Data: 07/03/2019 Penalidade: Advertência cf. Inc. XX Art. 122 da Lei 10083/1998

O infrator tem o prazo de 10 contado da ciência para apresentar recurso conforme legislação sanitária vigente."



**Diário
Oficial**

ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE CABREÚVA

ANO XIV - Nº 229
Cabreúva 28 de Fevereiro de 2019



Henrique Martin
Prefeito Municipal

Danilo Biazin
Jornalista Responsável
MTB - 83884



Diário Oficial Eletronicamente Certificado Seguindo o Padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do art. 10º de 24/08/01 da ICP Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente pelo **MUNICÍPIO DE CABREÚVA**.
A Prefeitura Municipal de Cabreúva dá garantia da autenticidade deste documento desde que visualizado através do site www.cabreuva.sp.gov.br link Imprensa Oficial.